



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 27 de março de 2026 * nº 0984 * Pág. 001/044



CENTRO HISTÓRICO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1209

Em, 26 de março de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 36.317/2026.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, ISABELLE COELHO GUIMARÃES, matrícula nº 100.162-2, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de março de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: C6D0-8C15-832F-2B88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 26/03/2026 15:08:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 26/03/2026 15:09:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C6D0-8C15-832F-2B88>



DECISÃO

PROCESSO: Memorando (interno) nº 201.026/2025

CONTRATO: nº 11.037/2025 – Concorrência Eletrônica nº 11.030/2024

RECORRENTE: ABART Engenharia e Execução Ltda.

ASSUNTO: Recurso Administrativo contra decisão sancionatória

I – RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa ABART Engenharia e Execução Ltda. em face da decisão proferida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, que, no âmbito do Processo Administrativo nº 201.026/2025, aplicou as seguintes sanções:

- Rescisão unilateral do contrato, com fundamento nos arts. 137 e 162 da Lei nº 14.133/2021;
- Multa compensatória de 30% do valor total do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 36 meses.

O processo foi instaurado a partir de relatório da fiscalização que apontou grave atraso na execução contratual, com execução de apenas 3,71% do valor contratado, quando o cronograma previa 38,64% no mesmo período, além de reiteradas notificações não atendidas.

No curso da instrução foi assegurado o contraditório e ampla defesa, a empresa apresentou defesa, a fiscalização rebateu tecnicamente as alegações, bem como foi elaborado o Relatório Final nº 001/2026, concluindo pelo descumprimento contratual.

Informada, a recorrente sustenta, em síntese, nulidade da decisão por ausência de motivação adequada, existência de causas externas impeditivas (esgoto, erros de projeto, interferência de concessionárias), atraso de pagamentos pela Administração, falhas de comunicação da fiscalização e desproporcionalidade das penalidades aplicadas.

Requer, ao final, a reforma ou anulação da decisão sancionatória.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da regularidade do processo administrativo

A preliminar de nulidade não merece acolhimento.

Página 1 de 4

O processo administrativo observou integralmente o devido processo legal, conforme se extrai dos autos:

- instauração formal do procedimento;
- notificação da empresa;
- prazo para defesa;
- análise técnica da fiscalização;
- elaboração de relatório final;
- decisão administrativa fundamentada.

A decisão recorrida incorporou expressamente os fundamentos do Relatório Final nº 001/2026, o que é plenamente válido no âmbito administrativo, desde que, como no caso, os elementos estejam devidamente explicitados nos autos.

Ademais, o dever de motivação foi atendido, pois a decisão descreveu os fatos apurados, indicou o enquadramento legal e correlacionou a conduta às sanções aplicadas.

O não acolhimento das teses defensivas não configura ausência de motivação, mas simples discordância da parte recorrente.

Rejeita-se, portanto, a preliminar.

2. Da caracterização do descumprimento contratual

Os elementos constantes dos autos demonstram, de forma robusta, inadimplemento contratual grave, reiterado e injustificado.

A fiscalização constatou:

- evolução extremamente inferior ao cronograma físico-financeiro;
- execução de apenas duas vias, de forma incompleta;
- não início de diversas frentes de serviço já liberadas;
- reiterado descumprimento de notificações para aumento de produtividade.

O atraso é expressivo e objetivo: 3,71% executado frente a 38,64% previsto, com déficit superior a R\$ 1,6 milhão.

Além disso, restou consignado pela fiscalização que houve inércia inicial de 23 dias para início da obra, serviços permaneceram incompletos por mais de 100 dias e não houve justificativa técnica idônea para o baixo desempenho.

Página 2 de 4

Tais elementos configuram inexecução contratual relevante, apta a justificar a rescisão unilateral e aplicação de penalidades.

3. Da análise das justificativas da recorrente

As alegações da recorrente foram devidamente enfrentadas na instrução processual e não possuem força para afastar sua responsabilidade.

3.1 Interferências externas (esgoto, CAGEPA, projetos)

Embora existam registros de dificuldades operacionais, a fiscalização esclareceu que tais situações não eram impeditivas gerais da execução, que havia frentes de serviço liberadas e não iniciadas e que os problemas foram pontuais e não justificam a paralisação global da obra.

Logo, não se verifica nexo causal suficiente para afastar o inadimplemento.

3.2 Alegação de atraso de pagamentos

A recorrente afirma ter ficado meses sem pagamento.

Contudo, não há comprovação robusta de inadimplemento capaz de justificar paralisação, não houve formalização de suspensão contratual, não foi demonstrada autorização da Administração para interrupção dos serviços.

Nos contratos administrativos, prevalece o princípio da continuidade do serviço público, sendo vedada a paralisação unilateral.

3.3 Falha de comunicação da fiscalização

Também não procede.

Os autos evidenciam acompanhamento contínuo da fiscalização, registros em diário de obra, notificações formais reiteradas e comunicação constante entre as partes.

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C6D0-8C15-832F-2B88>



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C6D0-8C15-832F-2B88>



4. Da proporcionalidade das penalidades

As sanções aplicadas mostram-se adequadas, proporcionais e legalmente fundamentadas, considerando:

- a gravidade do descumprimento;
- o impacto direto na execução de obra pública;
- o reiterado desatendimento às determinações administrativas;
- a baixa execução contratual.

Página 3 de 4

A rescisão unilateral encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, sendo medida necessária à proteção do interesse público.

A multa de 30% e o impedimento de contratar possuem previsão legal e contratual, foram aplicados com base em critérios objetivos e refletem a gravidade da conduta.

Não há, portanto, excesso ou desproporcionalidade.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos elementos constantes dos autos,

DECIDO:

1. CONHECER do Recurso Administrativo, por ser tempestivo e cabível;
2. NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão proferida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, que determinou:
 - a rescisão unilateral do Contrato nº 11.037/2025;
 - a aplicação de multa compensatória de 30%;
 - o impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 36 meses;

Determino, ainda:

- a publicação da presente decisão;
- a comunicação à SEINFRA para adoção das providências cabíveis;
- a notificação da empresa recorrente.

João Pessoa/PB, ____ de _____ de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Página 4 de 4

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 748B-B16E-8143-E16E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 25/03/2026 20:19:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/748B-B16E-8143-E16E>



DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 276/2026

CONTRATO: nº 11.051/2023 – Concorrência nº 11.017/2023

RECORRENTE: AJP ENGENHARIA LTDA.

ASSUNTO: Recurso Administrativo contra decisão de rescisão contratual e aplicação de penalidades

I – RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa AJP ENGENHARIA LTDA. em face da decisão proferida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, que, no âmbito do Processo Administrativo nº 276/2026, determinou:

- a rescisão unilateral do Contrato nº 11.051/2023;
- a aplicação de multa de 10% sobre o valor residual do contrato;
- a aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento nos arts. 78, incisos I, II, III, IV, V e VII, art. 79, I, e art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais aplicáveis.

O contrato tem por objeto a execução de serviços de ampliação, reforma e manutenção de unidades escolares do Município de João Pessoa/PB.

A decisão recorrida foi fundamentada em relatório técnico da fiscalização e parecer jurídico, os quais evidenciaram:

- atraso reiterado na execução contratual, mesmo após sucessivas prorrogações;
- não conclusão de serviços essenciais previstos em planilha;
- execução parcial e inadequada de etapas relevantes;
- descumprimento de determinações da fiscalização.

Em suas razões recursais, a empresa sustenta, em síntese:

- que estaria adotando providências para correção de falhas (substituição de ferro e estrutura metálica);
- que a continuidade dos serviços estaria condicionada ao pagamento de valores supostamente em aberto;

Página 1 de 5

- que mantém compromisso com a execução e qualidade da obra.

Ao final, requer a reconsideração da decisão administrativa.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da regularidade do processo administrativo

A preliminar implícita de invalidade do procedimento não merece acolhimento.

Conforme se extrai dos autos, o processo administrativo observou rigorosamente o devido processo legal, tendo sido assegurados:

- instauração formal do procedimento;
- notificação válida da contratada;
- oportunidade de apresentação de defesa;
- instrução técnica detalhada;
- emissão de parecer jurídico;
- decisão motivada da autoridade competente.

Resalte-se, inclusive, que a empresa não apresentou defesa no momento oportuno, apesar de regularmente notificada, o que afasta qualquer alegação de cerceamento.

Não há, portanto, nulidade a ser reconhecida.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Rougier Xavier Guerra Júnior

Secretaria de Administração: Ariessvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: Ayrton Lins Falcão Filho

Secretaria de Finanças: Bruno Sítio Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Jamildo Jerônimo da Silva

Controlad. Geral do Município: Diego Fabricio Cavalcanti de Albuquerque

Sec. de Direitos Humanos: Maria Benicleide Silva Silvestre

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Jair de Queiroz Pires Júnior

Sec. Munic. de Serv. Urbanos e Zeladoria: Thiago Leocadio Ferreira de França

Secretaria de Cuidado e Proteção Animal: Welison Araújo Silveira

Sec. Mun. Preserv. Revital. e Inov. do Centro Histórico: Tiago N. de Lucena

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Bruno Farias de Paiva

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: João Francisco de Oliveira Soares

Secretaria de Turismo: Vitor Hugo Peixoto Castelliano

Sec. de Políticas Públicas das Mulheres:

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Marmuth de Souza Cavalcanti

Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida de Carvalho Júnior

Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Alves

Suprert. de Mobilidade Urbana: Marcilio Pedro Siqueira Pereira

Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

DIÁRIO
OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
diariopmpj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

(iv) Confissão indireta de inadimplemento

Ao condicionar a execução ao pagamento, a própria recorrente admite que deixou de cumprir obrigações contratuais, o que reforça a caracterização da infração.

Assim, a alegação não afasta a responsabilidade da contratada.

4. Da irrelevância de medidas corretivas tardias

A recorrente afirma que adotará providências técnicas para sanar falhas.

Todavia, tais medidas:

- são posteriores à constatação das irregularidades;
- não afastam o histórico de descumprimento;
- não recompõem o prejuízo causado ao interesse público;
- não elidem a mora contratual já configurada.

Em contratos administrativos, **exige-se execução tempestiva, regular e completa, não sendo suficiente a promessa tardia de correção.**

5. Da proporcionalidade das penalidades

As sanções aplicadas mostram-se adequadas, necessárias e proporcionais.

A inexecução contratual verificada — especialmente em obra pública relevante — configura infração grave, apta a justificar:

- rescisão unilateral;
- aplicação de multa;
- suspensão temporária e impedimento de contratar.

As penalidades encontram previsão expressa na Lei nº 8.666/93 (art. 87), estão previstas no contrato, foram aplicadas após regular processo administrativo e guardam correspondência com a gravidade da conduta.

Não há, portanto, qualquer excesso ou desvio de finalidade.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 78, 79 e 87 da Lei nº 8.666/93,

DECIDO:

1. **CONHECER** do Recurso Administrativo, por ser tempestivo e cabível;
2. **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão proferida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA que determinou:
 - **a rescisão unilateral do Contrato nº 11.051/2023;**
 - **a aplicação de multa de 10% sobre o valor residual do contrato;**
 - **a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.**

DETERMINAÇÕES FINAIS

Página 4 de 5

- Publique-se a presente decisão no Diário Oficial do Município;
- Notifique-se a empresa recorrente;
- Encaminhe-se à SEINFRA para adoção das providências cabíveis, inclusive registro das penalidades nos sistemas competentes.

João Pessoa/PB, ____ de ____ de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Página 5 de 5



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2F99-AE4B-71F8-EC4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 25/03/2026 20:21:40 GMT-03:00
Papet: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2F99-AE4B-71F8-EC4A>



DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo nº 28.186/2025 – Memorando (interno)

CONTRATO: nº 11.054/2023 – Concorrência nº 11.032/2023

RECORRENTE: MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ASSUNTO: Recurso Administrativo contra decisão de rescisão contratual e aplicação de penalidades

I – BREVE RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa MVP Engenharia e Construção LTDA, contra decisão proferida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, nos autos do Processo Administrativo nº 28.186/2025, que concluiu pela:

- rescisão unilateral do Contrato nº 11.054/2023;
- aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor residual do contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

A decisão combatida foi fundamentada nos arts. 78, incisos I, II, III, IV, V e VII, art. 79, inciso I, e art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como nas Cláusulas 18.1 e 18.2 do instrumento contratual.

O contrato tinha por objeto a execução de serviços de reforma e manutenção das escolas municipais José Novais, João Monteiro da França, Padre Leonel da França e Pedra do Reino, no Município de João Pessoa/PB.

A decisão administrativa fundamentou-se, ainda, em relatório da fiscalização e parecer jurídico nº 323/2025, que apontaram a ocorrência de inexecução contratual e descumprimento reiterado das obrigações assumidas pela contratada.

Inconformada, a empresa interpôs o presente recurso administrativo, sustentando, em síntese:

- nulidade do processo administrativo por suposta irregularidade na notificação para apresentação de defesa;
- inexistência de abandono da obra;
- dificuldades operacionais decorrentes da execução das obras com as escolas em funcionamento;
- insuficiência de quantitativos previstos em planilha;

Página 1 de 5

- ocorrência de fatos supervenientes que teriam impactado a execução contratual.

Ao final, requer a **revisão integral da decisão administrativa**, com o consequente **arquivamento do processo sancionatório**.

É o relatório. Passo a decidir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da regularidade do processo administrativo e da alegada nulidade da notificação

A recorrente sustenta, em preliminar, a nulidade do processo administrativo sob o argumento de que não teria havido ciência efetiva da notificação para apresentação de defesa prévia.

Todavia, tal alegação não encontra respaldo nos elementos constantes dos autos.

Conforme consignado em decisão administrativa exarada no **Ofício (externo) 733/2026**, tem-se que a empresa foi regularmente notificada por meio do sistema 1Doc, ferramenta oficialmente adotada pela Administração Pública Municipal para comunicações formais, a qual registrou expressamente a ciência inequívoca da empresa, inclusive com comprovação de envio ao e-mail institucional oficial da contratada, sendo-lhe oportunizado o prazo legal para apresentação de defesa.

Mesmo regularmente intimada, a empresa não apresentou defesa escrita na fase instrutória, circunstância expressamente registrada no processo administrativo.

Cumprido o procedimento administrativo observou todas as garantias previstas na legislação, notadamente:

- instauração formal do processo;
- manifestação da fiscalização técnica;
- notificação da contratada;
- análise jurídica prévia;
- decisão administrativa motivada.

Nesse contexto, não se verifica qualquer vício procedimental capaz de comprometer a validade do processo administrativo, tendo sido respeitados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos dos arts. 78, parágrafo único, e 87 da Lei nº 8.666/93.

Eventual alegação de desconhecimento da notificação, desacompanhada de prova robusta, não é suficiente para invalidar o procedimento administrativo regularmente conduzido, sobretudo quando há registro formal da comunicação expedida pela Administração.

Assim, rejeita-se a preliminar de nulidade do processo administrativo.

Página 2 de 5



2. Da inexecução contratual

No mérito, a análise dos autos demonstra que a decisão administrativa encontra-se devidamente amparada em elementos técnicos e jurídicos.

Conforme relatório da fiscalização e manifestação técnica constante do processo administrativo, foram constatadas irregularidades relevantes na execução do contrato, dentre as quais:

- atraso significativo na execução dos serviços contratados;
- descumprimento de prazos e cronograma físico da obra;
- cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação ou lentidão injustificada dos serviços.

Tais circunstâncias caracterizam hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, que elenca como causas de rescisão contratual:

- o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- o cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- a lentidão na execução que comprometa o resultado do contrato;
- a paralisação injustificada da obra ou serviço.

Portanto, resta configurado o inadimplemento contratual apto a justificar a rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública, medida que visa resguardar o interesse público e garantir a continuidade dos serviços.

3. Das justificativas apresentadas pela recorrente

As razões recursais apresentadas pela empresa consistem, essencialmente, em alegações de dificuldades operacionais decorrentes, em suma:

- da execução das obras com as escolas em funcionamento;
- de suposta inadequação de quantitativos previstos em planilha;
- de entraves administrativos que teriam impactado o cronograma de execução.

Contudo, tais argumentos não são suficientes para afastar a responsabilidade da contratada.

Isso porque, em contratos administrativos regidos pela Lei nº 8.666/93, o particular assume a obrigação de executar o objeto contratual nos termos das condições previamente estabelecidas no edital e no contrato, inclusive quanto às dificuldades inerentes à execução.

Eventuais intercorrências técnicas ou operacionais deveriam ter sido formalmente submetidas à Administração durante a execução contratual, mediante requerimentos de ajuste, reprogramação ou

reequilíbrio, o que não se verifica de forma suficiente para afastar a caracterização da inexecução contratual.

Ademais, o processo administrativo evidencia que a fiscalização acompanhou regularmente a execução do contrato, tendo registrado reiteradas inconsistências e descumprimentos por parte da contratada.

Dessa forma, não há elementos que demonstrem a ocorrência de fato exclusivo da Administração capaz de eximir a empresa de responsabilidade pela inexecução contratual.

4. Da aplicação das penalidades administrativas

A aplicação das penalidades administrativas encontra respaldo no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que autoriza a Administração Pública a aplicar sanções ao contratado pela inexecução total ou parcial do contrato.

No caso concreto, foram aplicadas as seguintes penalidades:

- rescisão unilateral do contrato;
- multa de 10% sobre o valor residual contratual;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

Tais penalidades encontram-se expressamente previstas no contrato e na legislação aplicável, tendo sido aplicadas após regular processo administrativo.

Importante destacar que as sanções administrativas possuem natureza preventiva e pedagógica, visando preservar a regularidade das contratações públicas e evitar prejuízos à Administração.

Diante da gravidade da conduta apurada e da efetiva inexecução do objeto contratual, as penalidades aplicadas mostram-se proporcionais e adequadas à situação concreta, não havendo razão para sua revisão.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 78, 79 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como nos elementos constantes do processo administrativo,

DECIDO:

1. **CONHECER** do Recurso Administrativo, por ser tempestivo e formalmente adequado;
2. **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão proferida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, que determinou:

- a rescisão unilateral do Contrato nº 11.054/2023;
- a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor residual do contrato;
- a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos dos arts. 78, 79 e 87 da Lei nº 8.666/93 e das Cláusulas 18.1 e 18.2 do contrato.

Determino, ainda:

- a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município;
- a comunicação à Secretaria Municipal de Infraestrutura para as providências administrativas cabíveis;
- a notificação da recorrente quanto ao teor desta decisão.

João Pessoa/PB, ____ de março de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: EA7F-2F3F-F7F9-AE40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 25/03/2026 20:18:15 GMT-03:00
Papal: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EA7F-2F3F-F7F9-AE40>



DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Memorando (interno) nº 2.097/2026

CONTRATO: nº 11.061/2024 – Concorrência nº 08001/2024

RECORRENTE: ACF CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA.

ASSUNTO: Recurso Administrativo contra decisão de rescisão contratual e aplicação de penalidades

I – BREVE RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa ACF Construções & Empreendimentos Ltda. contra decisão proferida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA que, no âmbito do Processo Administrativo nº 2.097/2026, determinou:

- a rescisão unilateral do Contrato nº 11.061/2024;
- a aplicação de multa de 10% sobre o valor residual do contrato;
- a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento nos arts. 78, incisos I, II, III, IV, V e VII, art. 79, inciso I, e art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula 15.3 do contrato administrativo.

O contrato tinha por objeto a execução da obra de reforma do Mercado Público de Oitizeiro, no Município de João Pessoa/PB.

A decisão administrativa teve por fundamento relatórios da fiscalização e parecer jurídico da Assessoria Jurídica da SEINFRA, os quais apontaram descumprimento contratual reiterado, atraso no cronograma e paralisação injustificada da obra, circunstâncias que motivaram a instauração do processo de responsabilização administrativa.

Inconformada, a empresa interpôs recurso administrativo sustentando, em síntese:

- nulidade do processo administrativo por suposta ausência de análise da defesa apresentada;
- inexistência de paralisação da obra;
- dificuldades decorrentes de supostos atrasos de pagamento pela Administração;
- necessidade de aditivos contratuais para inclusão de novos serviços;
- ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Página 1 de 5

Ao final, requer a anulação da decisão administrativa, com o consequente afastamento das penalidades aplicadas.

É o relatório. Passo a decidir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da regularidade do processo administrativo

Inicialmente, cumpre examinar a alegação de nulidade do processo administrativo por suposta violação ao contraditório e à ampla defesa.

Todavia, a análise dos autos demonstra que o procedimento administrativo observou integralmente as garantias processuais aplicáveis.

Conforme registrado na decisão administrativa recorrida, o processo foi regularmente instaurado após manifestação da fiscalização, tendo sido expedida notificação formal à empresa por meio do Ofício (externo) nº 329/2026 para apresentação de defesa, assegurando-se prazo legal para manifestação.

Ademais, o procedimento contou com:

- instauração formal do processo administrativo;
- notificações sucessivas da fiscalização quanto às irregularidades constatadas;
- manifestação técnica da área responsável;
- parecer jurídico da Assessoria Jurídica da SEINFRA;
- decisão administrativa devidamente motivada.

Assim, não se identifica qualquer vício procedimental capaz de comprometer a validade do processo sancionador, tendo sido observados os princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

A mera discordância da recorrente quanto à conclusão administrativa não caracteriza nulidade do procedimento, mas simples inconformismo com o mérito da decisão.

Dessa forma, rejeita-se a preliminar de nulidade processual.

2. Da caracterização da inexecução contratual

No mérito, a instrução processual demonstra de forma consistente que houve descumprimento relevante das obrigações contratuais por parte da contratada.

De acordo com os relatórios da fiscalização constantes dos autos, foram constatadas, entre outras irregularidades:

Página 2 de 5

- andamento significativamente inferior ao previsto no cronograma físico-financeiro da obra;
- redução injustificada do ritmo de execução dos serviços;
- paralisação de atividades essenciais ao andamento da obra;
- descumprimento de determinações da fiscalização contratual, mesmo após sucessivas notificações.

Tais circunstâncias enquadram-se nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, que autorizam a rescisão unilateral do contrato administrativo quando verificado:

- o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- o cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- a lentidão na execução do contrato;
- a paralisação injustificada da obra;
- o desatendimento às determinações da fiscalização.

Nesse contexto, restou caracterizada a inexecução contratual, circunstância que autoriza a Administração Pública a rescindir unilateralmente o contrato, a fim de preservar o interesse público e garantir a continuidade da obra.

3. Das alegações apresentadas pela recorrente

A recorrente sustenta que eventuais atrasos decorreriam de fatores alheios à sua vontade, especialmente relacionados a:

- supostos atrasos no pagamento de medições;
- necessidade de aditivos contratuais para inclusão de novos serviços;
- supostas falhas no planejamento da obra.

Contudo, tais alegações não afastam a responsabilidade da contratada pela execução regular do objeto contratual.

Isso porque, em contratos administrativos regidos pela Lei nº 8.666/93, a empresa contratada assume o dever de executar o objeto nos termos e prazos definidos no edital e no contrato, cabendo-lhe comunicar formalmente eventuais intercorrências que possam comprometer a execução.

No caso concreto, a análise dos autos demonstra que a fiscalização notificou reiteradamente a empresa quanto ao andamento insatisfatório da obra, sem que houvesse correção efetiva das irregularidades constatadas.

Página 3 de 5

Além disso, eventuais dificuldades operacionais ou administrativas não autorizam, por si só, a paralisação ou redução significativa do ritmo da obra, sobretudo quando inexistente autorização formal da Administração para suspensão ou reprogramação do cronograma.

Portanto, não há elementos capazes de afastar a caracterização do inadimplemento contratual imputado à recorrente.

4. Da aplicação das penalidades administrativas

Uma vez caracterizada a inexecução contratual, mostra-se legítima a aplicação das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

No caso concreto, foram aplicadas as seguintes penalidades:

- rescisão unilateral do contrato administrativo;
- multa de 10% sobre o valor residual do contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

Tais penalidades encontram-se expressamente previstas no contrato administrativo e na legislação aplicável, tendo sido aplicadas após regular processo administrativo.

Ressalte-se que o poder sancionador da Administração Pública tem por finalidade assegurar a observância das obrigações contratuais e proteger o interesse público, especialmente em contratos de obras públicas que envolvem serviços essenciais à coletividade.

Considerando a gravidade das irregularidades constatadas e o impacto do descumprimento contratual sobre a execução da obra pública, as penalidades aplicadas revelam-se adequadas, proporcionais e juridicamente justificadas, não havendo razão para sua revisão.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 78, 79 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como nos elementos constantes do processo administrativo,

DECIDO:

1. CONHECER do Recurso Administrativo, por ser tempestivo e adequado;
2. NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão proferida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, que determinou:
 - a rescisão unilateral do Contrato nº 11.061/2024;
 - a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor residual do contrato;

Página 4 de 5

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/68D4-005A-ABB1-17BA> e informe o código 68D4-005A-ABB1-17BA



Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/68D4-005A-ABB1-17BA> e informe o código 68D4-005A-ABB1-17BA



Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/68D4-005A-ABB1-17BA> e informe o código 68D4-005A-ABB1-17BA



Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/68D4-005A-ABB1-17BA> e informe o código 68D4-005A-ABB1-17BA



- a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos dos arts. 78, 79 e 87 da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula 15.3 do Contrato nº 11.061/2024.

Determino, ainda:

- a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município;
- a comunicação à Secretaria Municipal de Infraestrutura para adoção das providências administrativas cabíveis;
- a notificação da empresa recorrente quanto ao teor desta decisão.

João Pessoa/PB, ____ de ____ de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Página 5 de 5

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/68D4-005A-ABB1-17BA> e informe o código 68D4-005A-ABB1-17BA



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 68D4-005A-ABB1-17BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 25/03/2026 20:24:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/68D4-005A-ABB1-17BA>



DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 29.553/2025

CONTRATO: nº 11.057/2024 – Concorrência nº 11.077/2023

RECORRENTE: AJP ENGENHARIA LTDA.

ASSUNTO: Recurso Administrativo contra decisão de rescisão contratual e aplicação de penalidades

I – BREVE RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa AJP ENGENHARIA LTDA contra decisão proferida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA que, no âmbito do Processo Administrativo nº 29.553/2025, determinou:

- a rescisão unilateral do Contrato nº 11.057/2024;
- a aplicação de multa de 10% sobre o valor residual do contrato;
- a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento nos arts. 78, I, II, III, IV, V e VII, art. 79, I, e art. 87 da Lei nº 8.666/93, além das cláusulas contratuais aplicáveis.

O contrato tem por objeto a execução de serviços complementares em unidades escolares do Município de João Pessoa/PB.

A decisão administrativa baseou-se em relatórios da fiscalização e parecer jurídico, que apontaram: paralisação injustificada da obra; descumprimento reiterado de obrigações contratuais; não atendimento às determinações da fiscalização; e execução insatisfatória dos serviços.

Inconformada, a recorrente sustenta, em síntese:

- nulidade da decisão por suposta ausência de motivação e violação ao contraditório;
- inadimplemento da Administração como causa da desaceleração (atraso de pagamentos);
- aplicação da *exceptio non adimpleti contractus*;
- existência de elevado percentual de execução contratual;
- desproporcionalidade das penalidades aplicadas.

Requer, ao final, a anulação da decisão ou, subsidiariamente, a exclusão ou redução das penalidades.

Página 1 de 5

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da regularidade do processo administrativo

A preliminar de nulidade não merece acolhimento.

Conforme se verifica dos autos, o procedimento administrativo observou rigorosamente o devido processo legal, tendo sido assegurados:

- instauração formal do processo administrativo;
- notificação da contratada para apresentação de defesa;
- efetivo exercício do contraditório;
- análise técnica da fiscalização;
- emissão de parecer jurídico;
- decisão administrativa devidamente motivada.

A alegação de ausência de motivação não procede.

A decisão recorrida expôs, de forma clara, os fatos apurados, os enquadramentos legais e as razões que conduziram à aplicação das sanções, não se limitando à mera reprodução de dispositivos legais, mas vinculando-os às condutas verificadas no caso concreto.

O fato de a decisão não ter acolhido os argumentos da recorrente não configura nulidade, mas mero inconformismo com o resultado do julgamento.

Rejeita-se, portanto, a preliminar.

2. Da caracterização da inexecução contratual

No mérito, os elementos constantes dos autos demonstram, de forma robusta, a ocorrência de inadimplemento contratual relevante e reiterado.

A fiscalização registrou:

- paralisação da execução sem justificativa válida;
- descumprimento de obrigações contratuais essenciais;
- desatendimento às determinações da Administração;
- falhas persistentes na execução dos serviços.

Página 2 de 5

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/68D4-005A-ABB1-17BA> e informe o código 68D4-005A-ABB1-17BA



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/68D4-005A-ABB1-17BA> e informe o código 68D4-005A-ABB1-17BA



Tais condutas enquadram-se precisamente nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV, V e VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, autorizando a rescisão unilateral do contrato.

A rescisão, portanto, **não constitui medida arbitrária**, mas sim providência legalmente prevista e necessária à preservação do interesse público.

3. Da alegação de inadimplemento da Administração (*exceptio non adimpleti contractus*)

A recorrente sustenta que a desaceleração da obra decorreu de atrasos de pagamento pela Administração, invocando a *exceptio non adimpleti contractus*.

Todavia, tal argumento não prospera.

Isso porque:

(i) Ausência de comprovação suficiente

Não há nos autos comprovação inequívoca de que eventual atraso tenha atingido os requisitos legais necessários para autorizar a paralisação contratual, especialmente nos termos do art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93.

(ii) Inexistência de autorização administrativa

Ainda que houvesse atraso, a paralisação de obra pública **não pode ocorrer de forma unilateral e automática**, sendo indispensável:

- comunicação formal;
- análise pela Administração;
- autorização expressa.

Nada disso foi comprovado de forma válida no processo.

(iii) Dever de continuidade do serviço público

Nos contratos administrativos, prevalece o princípio da continuidade do serviço público, o que impõe ao contratado o dever de manter a execução, salvo hipóteses excepcionais devidamente formalizadas.

(iv) Descompasso entre a alegação e a realidade fática

Mesmo diante das alegações da recorrente, a fiscalização constatou **falhas estruturais de execução e descumprimento de obrigações técnicas**, que não guardam relação direta com eventual atraso de pagamento.

Portanto, **não se verifica nexo causal suficiente entre a alegada inadimplência da Administração e a inexecução contratual**, sendo legítima a responsabilização da contratada.

Página 3 de 5

4. Da alegação de elevado percentual de execução

A recorrente sustenta que teria executado grande parte do objeto contratual.

Todavia, tal circunstância, ainda que parcialmente verdadeira, **não afasta o inadimplemento contratual**, sobretudo quando:

- há paralisação injustificada;
- remanesçam serviços essenciais não concluídos;
- há comprometimento do cronograma e da utilidade da obra pública.

Nos contratos administrativos, **o adimplemento deve ser integral, regular e tempestivo**, não sendo suficiente a execução parcial para afastar a responsabilização.

5. Da proporcionalidade das penalidades

Também não procede a alegação de desproporcionalidade.

As sanções aplicadas estão previstas na Lei nº 8.666/93 (art. 87), encontram respaldo no contrato administrativo, foram aplicadas após regular processo administrativo e guardam correspondência com a gravidade da infração.

A paralisação injustificada de obra pública e o descumprimento reiterado de obrigações contratuais **configuram infrações graves**, aptas a justificar a aplicação cumulativa de:

- multa;
- suspensão temporária;
- impedimento de contratar.

Ressalte-se que o poder sancionador da Administração possui natureza **preventiva, pedagógica e protetiva do interesse público**, especialmente em contratos de obras públicas.

Assim, não há desvio de proporcionalidade, mas sim **adequação da resposta estatal à gravidade da conduta**.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 78, 79 e 87 da Lei nº 8.666/93,

DECIDO:

1. CONHECER do Recurso Administrativo, por ser tempestivo e cabível;

Página 4 de 5

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/80A3-A710-C35C-D50F>



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/80A3-A710-C35C-D50F>



2. NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão proferida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, que determinou:

- a rescisão unilateral do Contrato nº 11.057/2024;
- a aplicação de multa de 10% sobre o valor residual do contrato;
- a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

Determino, ainda:

- a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município;
- a comunicação à SEINFRA para adoção das providências cabíveis;
- a notificação da empresa recorrente.

João Pessoa/PB, ____ de ____ de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Página 5 de 5



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 80A3-A710-C35C-D50F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 25/03/2026 20:20:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/80A3-A710-C35C-D50F>

SMS

PORTARIA Nº. 018/2026/SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação da Resolução CMS JP nº 02, de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a alteração da representação na bancada da gestão, no âmbito do Regimento Interno da Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS de João Pessoa (MMNP SUS – JP).

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a Resolução CMS JP nº 02, de 05 de fevereiro de 2026, retroagindo seus efeitos para a data de sua assinatura.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos para a data de 05 de fevereiro de 2026.

João Pessoa, 26 de março de 2026.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/620F-4EED-653A-9596>





Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde
RESOLUÇÃO CMS JP Nº 02 de 05 de FEVEREIRO de 2026.

Dispõe sobre a alteração da representação na bancada da gestão, no âmbito do Regimento Interno da Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS de João Pessoa (MMNP SUS – JP).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa, em sua 287ª (DUCENTÉSIMA OCTAGÉSIMA SÉTIMA) Reunião Ordinária, realizada em 05 de fevereiro de 2026, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 13.188, de 04 de maio de 2016, pelo Regimento Interno do CMS/JP (aprovado na 134ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2016), bem como pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que a Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS de João Pessoa (MMNP SUS – JP) foi instituída, ratificada, reinstalada e rerratificada por meio da Resolução nº 08/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros claros quanto à composição, competências e procedimentos operacionais da MMNP SUS – JP, garantindo segurança jurídica às deliberações, transparência aos processos de negociação e previsibilidade às relações entre gestão e trabalhadores(as);

CONSIDERANDO a necessidade de alteração na representação da bancada da gestão, conforme disposto no Capítulo III, Art. 3º, alínea “m”, do Regimento Interno da Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS de João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da alínea “m”, do Art. 3º, do Capítulo III, do Regimento Interno da Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS de João Pessoa (MMNP SUS – JP), conforme estabelecido no Protocolo nº 02/2026.

Art. 2º A nova redação da alínea “m” observará os termos definidos no Protocolo referido, que passa a integrar, na condição de anexo, o Regimento Interno da MMNP SUS – JP, para todos os efeitos legais e regimentais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Maria Marques Maciel
 Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

LUÍS FERREIRA SOUSA FILHO
 Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa

Homologo a Resolução nº. 02/2026, de 05/02/2026, nos termos da Lei nº. 13.188 de 04 de maio de 2016 e Regimento Interno.

Assinado por 2 pessoas: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BC4B-1F8B-53DE-7B57>



PROTOCOLO DA MESA MUNICIPAL DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE DO SUS DE JOÃO PESSOA

Protocolo Nº: 02/2025

Dispõe sobre a alteração dos representantes da Bancada dos Gestores Públicos e Prestadores de Serviços Conveniados ao SUS que compõe a Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS de João Pessoa (MMNP SUS – JP)

A Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS de João Pessoa (MMNP SUS – JP), instituída, ratificada, reinstalada e rerratificada pelo Conselho Municipal de João Pessoa, através da Resolução Nº 08/2025,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 708, de 13 de março de 2023, que dispõe sobre a reinstalação da Mesa Nacional de Negociação Permanente do Sistema Único de Saúde, que possui dentre seus objetivos estimular a implantação de Mesas de Negociação Permanente nos Estados, Municípios e Distrito Federal, com objetivos equivalentes aos da MMNP-SUS, em cada esfera de Governo;

CONSIDERANDO a Resolução CMS JP Nº 020, de 26 de novembro de 2025, que aprova o Regimento Interno da Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS de João Pessoa (MMNP SUS – JP);

CONSIDERANDO o Memorando Interno 191.001/2025 que solicita a alteração dos representantes da Bancada da Gestão Governamental na MMNP SUS – JP;

CONSIDERANDO a discussão e aprovação, na Reunião Ordinária do dia 27 de novembro de 2025, por ambas as bancas, a substituição dos representantes da bancada dos Gestores Públicos e Prestadores de Serviços Conveniados ao SUS;

RESOLVE,

APROVAR a substituição do Sindicato dos Hospitais Filantrópicos e das Santas Casas do Estado da Paraíba (SIHOF) pela Secretaria de Planejamento (SEPLAN), com seus respectivos representantes, promovendo a alteração no **art. 3º, inciso I, alínea m**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

m) Secretaria de Planejamento (SEPLAN).

Alexandre Italo Silva Leite de Andrade
 Representante Bancada da Gestão

João Pessoa, 27 de novembro de 2025
Marcelo Piraíba da Silva
 Representante da Bancada Sindical



Assinado por 2 pessoas: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/620F-4E6D-653A-9596>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC4B-1F8B-53DE-7B57

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA MARQUES MACIEL (CPF 507.XXX.XXX-68) em 23/03/2026 09:36:21 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 25/03/2026 14:09:47 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BC4B-1F8B-53DE-7B57>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 620F-4E6D-653A-9596

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 26/03/2026 11:17:33 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/620F-4E6D-653A-9596>

PORTARIA Nº. 019/2026/SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação da Resolução CMS JP nº 003, de 12 de março de 2026, que dispõe sobre a aprovação da realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde do município de João Pessoa – 11ª COMSAÚDE-JP e dá outras medidas a ela concernentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a Resolução CMS JP nº 003, de 12 de março de 2026, retroagindo seus efeitos para a data de sua assinatura.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos para a data de 12 de março de 2026.

João Pessoa, 26 de março de 2026.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7B4E-3A20-CDEB-8BF5>





Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS JP Nº 003 de 12 de março de 2026.

Dispõe sobre a aprovação da realização 11ª Conferência Municipal de Saúde do município de João Pessoa - 11ª COMSAÚDE-JP e dá outras medidas a ela concernentes.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa, em sua 288ª (DUCENTÉSIMA OCTAGÉSIMA OITAVA) Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de março de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 13.188, de 04 de maio de 2016; pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Resolução CNS nº 797 e suas alterações que dispõe sobre a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

Considerando que a participação da comunidade é uma diretriz do Sistema Único de Saúde, conforme estabelecido no art. 198 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, definindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que as deliberações da 18ª Conferência Nacional de Saúde devem ser contempladas no próximo ciclo de planejamento da União e servir de subsídio para a elaboração do Plano Nacional de Saúde e Plano Plurianual de 2027- 2030;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do processo democrático de avaliação, proposição e fortalecimento do Sistema Único de Saúde;

Considerando que compete ao Conselho Nacional de Saúde deliberar sobre diretrizes que subsidiem o Plano Nacional de Saúde e o ciclo de planejamento governamental, nos termos do art. 1º, §2º, inciso II, da Lei 8.142/1990 e

Considerando o Art. 11 da Resolução CNS nº 805, que dispõe sobre o Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas relativas à realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

Considerando que a saúde é o conjunto de ações e serviços destinados à promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde das pessoas, desenvolvidos por meio de atividades como a vigilância epidemiológica e a vigilância sanitária, que atuam na prevenção de doenças, no controle de riscos e na melhoria das condições de vida da população;

Considerando a necessidade de assegurar que a seja conduzida e orientada por princípios democráticos, inclusivos e participativos, com enfoque intersetorial e territorializado, de modo a garantir ampla participação social, valorização da diversidade de vozes, representatividade, acessibilidade, transparência e compromisso com a efetivação do direito fundamental à saúde.

Considerando o Decreto Municipal que convoca a 11ª Conferência Municipal de Saúde de João Pessoa - 11ª COMSAÚDE-JP, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual reafirma as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas, legítimas e deliberativas de formulação, indução e controle social das políticas públicas, bem como de pactuação social no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde do município de João Pessoa- 11ª COMSAÚDE-JP;

Art. 2º Que a 11ª Conferência Municipal de Saúde do município de João Pessoa- 11ª COMSAÚDE-JP será coordenada pela Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS JP) e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pela Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa.

Art. 3º Que a 11ª COMSAÚDE-JP será realizada em duas etapas:

I – Etapas Distritais, no período de 08 a 12/06/2026;

II – Etapa Final, no período de 01 a 03/07/2026.

Art. 4º Que o regimento interno da 11ª Conferência Municipal de Saúde do município de João Pessoa- 11ª COMSAÚDE-JP será editado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa, por meio de Resolução homologada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º Que as despesas com a organização e a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde do município de João Pessoa- 11ª COMSAÚDE-JP correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa.

Art. 6º Que o Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa fará encaminhamento da presente Resolução para homologação do Secretário Municipal de Saúde e ao mesmo tempo, minuta de decreto para providências quanto à convocação do processo da 11ª Conferência Municipal de Saúde do município de João Pessoa- 11ª COMSAÚDE-JP pelo Prefeito Municipal de João Pessoa.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação.

Maria Marques Maciel
Presidenta

Luiz Ferreira Sousa Filho
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 6B0F-77F8-BA8B-E27C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 26/03/2026 11:07:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6B0F-77F8-BA8B-E27C>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7B4E-3A20-CDEB-8BF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 26/03/2026 13:21:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7B4E-3A20-CDEB-8BF5>

PORTARIA Nº. 020/2026/SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação da Resolução CMS JP nº 06, de 12 de março de 2026, que dispõe sobre a estrutura, composição e atribuições da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde do município de João Pessoa.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a Resolução CMS JP nº 06, de 12 de março de 2026, retroagindo seus efeitos para a data de sua assinatura.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos para a data de 12 de março de 2026.

João Pessoa, 26 de março de 2026.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6B0F-77F8-BA8B-E27C> e informe o código 5927-E7FE-07FD-4C54



Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7B4E-3A20-CDEB-8BF5> e informe o código 5927-E7FE-07FD-4C54





Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS JP Nº 06 de 12 de março de 2026.

Dispõe sobre a estrutura, composição e atribuições da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde do município de João Pessoa.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa, em sua 288ª (DUCENTÉSIMA OCTAGÉSIMA OITAVA) Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de março de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 13.188, de 04 de maio de 2016; pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Resolução nº 797, e suas alterações, que dispõe sobre a aprovação da realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde, com o tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS — cuidar do povo é cuidar do Brasil";

Considerando os encaminhamentos da plenária realizada nesta data, que aprovou a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde do Município de João Pessoa – 11ª COMSAÚDE-JP;

Considerando a necessidade de produzir os efeitos normativos indispensáveis ao adequado andamento dos trabalhos da supracitada conferência, especialmente no que se refere à convocação dos membros da Comissão para as reuniões iniciais de organização das etapas da 11ª COMSAÚDE-JP;

Considerando a celeridade necessária para a realização da 11ª COMSAÚDE-JP, conforme abaixo:

- I – Etapas Distritais, no período de 08 a 12/06/2026;
- II – Etapa Final, no período de 01 a 03/07/2026.

Considerando o Decreto Municipal que convoca a 11ª Conferência Municipal de Saúde do Município de João Pessoa – 11ª COMSAÚDE-JP.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a constituição das Comissões, conforme abaixo descrito, para conduzir os trabalhos da 11ª Conferência Municipal de Saúde do município de João Pessoa - 11ª COMSAÚDE-JP

Art. 2º - A coordenadora da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde do município de João Pessoa - 11ª COMSAÚDE-JP, será a presidenta do CMS/JP.

Art. 3º - A comissão de Coordenação Geral tem a atribuição de organização da conferência, dando início aos trabalhos preparatórios da mesma.

Art. 4º - Irá compor a Comissão Organizadora, objetivando o bom andamento dos trabalhos da mesma, na qualidade de membros colaboradores:

- Servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa, convocados pelo CMS/JP;
- Estudantes da Disciplina de Saúde Coletiva de Universidades Parceiras

Art. 5º - Na ausência do (a) Conselheiro (a) titular, o (a) Conselheiro (a) suplente assumirá as suas atribuições conferidas.

Art. 6º - A Comissão Organizadora contará com Comitê Executivo, que trabalhará de modo articulado com as demais instâncias, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais envolvidos, para apoio técnico administrativo, logístico e de infraestrutura da 11ª Conferência Municipal de Saúde do município de João Pessoa - 11ª COMSAÚDE-JP

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º - A Comissão de Coordenação Geral da 11ª COMSAÚDE-JP tem as seguintes atribuições:

- I- Promover as ações necessárias à realização das Etapas da 11ª COMSAÚDE-JP, nos seus aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e sanitários, atendendo às deliberações do CMS/JP, além de propor:
 - a) O Regimento Interno e Documento Orientador com as Diretrizes Metodológicas e a Minuta de Regulamento das Etapas da 11ª COMSAÚDE-JP;
 - b) Os nomes das pessoas expositoras da mesa de abertura e participantes das demais atividades;
 - c) Os critérios para a participação e a definição das pessoas convidadas, a serem aprovados pelo Pleno do CMS/JP;
 - d) A elaboração de ementas para as pessoas expositoras das mesas; e
 - e) Enviar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para as Etapas da Conferência;
 - f) Acompanhar a execução orçamentária das Etapas da 11ª COMSAÚDE-JP;
 - g) Encaminhar os Relatórios Finais das etapas da 11ª Conferência Municipal de Saúde do município de João Pessoa - 11ª COMSAÚDE-JP, para o Conselho Estadual de Saúde da Paraíba, até o dia 03/08/2026, buscando promover ainda ampla divulgação e início dos processos de monitoramento no âmbito do município de João Pessoa;
- II - Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de pessoas Delegadas, assim como discutir questões pertinentes à 11ª Conferência Municipal de Saúde do município de João Pessoa - 11ª COMSAÚDE-JP, submetendo-as ao Pleno do CMS/JP;
- III - Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário;
- IV - Estimular, monitorar e apoiar a realização de atividades preparatórias das Etapas da 11ª Conferência Municipal de Saúde do município de João Pessoa - 11ª COMSAÚDE-JP
- V - Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores;
- VI - Supervisionar todo o processo de organização das etapas da 11ª Conferência Municipal de Saúde do município de João Pessoa - 11ª COMSAÚDE-JP.

Art. 8º - À Coordenação das comissões cabe:

- I - Convocar as reuniões, coordenar as atividades e submeter à aprovação do CMS/JP as propostas e os encaminhamentos da Comissão;

Art. 9º - À Relatoria Geral cabe:

- I - Coordenar a Comissão de Relatoria das Etapas da 11ª Conferência Municipal de Saúde do município de João Pessoa - 11ª COMSAÚDE-JP;
- II - Consolidar e promover o encaminhamento, em tempo hábil, relatório Conferência Municipal à Comissão Organizadora das etapas da 11ª Conferência Municipal de Saúde do município de João Pessoa - 11ª COMSAÚDE-JP;
- III - Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;
- IV - Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;
- V - Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito Municipal, aprovadas nas Plenárias Finais das etapas da 11ª Conferência Municipal de Saúde do município de João Pessoa - 11ª COMSAÚDE-JP;
- VI - Estruturar o Relatório Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde do município de João Pessoa - 11ª COMSAÚDE-JP - a ser apresentado ao CES-PB e ao Ministério da Saúde; e
- VII - Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação.

Parágrafo único. As pessoas integrantes da Relatoria Geral e da Relatoria Adjunta serão indicadas pela Comissão de Coordenação Geral, sendo uma delas, necessariamente, uma pessoa Conselheira Municipal de Saúde.

Art. 10 - Ao Comitê Executivo cabe:

- I - Propor a política de divulgação da 11ª Conferência Municipal de Saúde do município de João Pessoa - 11ª COMSAÚDE-JP;
- II - Promover a divulgação do Regimento da 11ª Conferência Municipal de Saúde do município de João Pessoa - 11ª COMSAÚDE-JP;
- III - Enviar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde do município de João Pessoa - 11ª COMSAÚDE-JP, referentes aos locais, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, transporte, alimentação, intérpretes de libras;
- IV - Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização das etapas da 11ª Conferência Municipal de Saúde do município de João Pessoa - 11ª COMSAÚDE-JP;
- V - Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação;
- VI - Mobilizar e estimular a participação paritária das usuárias e dos usuários, trabalhadoras e trabalhadores em relação ao conjunto das Pessoas Delegadas das etapas da 11ª Conferência Municipal de Saúde do município de João Pessoa - 11ª COMSAÚDE-JP;
- VII - Empregar todos os esforços necessários para garantir as condições de infraestrutura e acessibilidade para a realização das etapas da 11ª Conferência Municipal de Saúde do município de João Pessoa - 11ª COMSAÚDE-JP, incluindo instalações, equipamentos, medicamentos e insumos.
- VIII - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- IX - Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa;
- X - Formular a sistemática de credenciamento e votação das etapas da 11ª Conferência Municipal de Saúde do município de João Pessoa - 11ª COMSAÚDE-JP;
- XI - Acompanhar o credenciamento das pessoas Convidadas;
- XII - Propor e organizar as Secretarias das etapas da 11ª Conferência Municipal de Saúde do município de João Pessoa - 11ª COMSAÚDE-JP;

Art. 11 As Coordenações Adjuntas correspondentes na estrutura da Comissão Organizadora, substituirão as respectivas Coordenações em caso de impedimentos.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

COMISSÃO	INSTITUIÇÃO
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL	COORDENAÇÃO - MARIA MARQUES MACIEL ADJUNTO: LUIZ FERREIRA DE SOUSA FILHO
	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FOPPIR - SOS ANIMAIS E PLANTAS - ABEN - CORDEL VIDA
	SECRETARIA EXECUTIVA DO CMS/JP
COMISSÃO DE RELATORIA	COORDENAÇÃO - MINISTÉRIO DA SAÚDE SMSA/MS ADJUNTO: SINDICATO DOS MÉDICOS DA -PARAÍBA (SIMED)
	- INSTITUTO DOS CEGOS/PB - UNIVERSIDADES PARCEIRAS DO CMS/JP
COMITÊ EXECUTIVO	SECRETARIA EXECUTIVA DO CMS/JP
	COORDENAÇÃO - JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA ADJUNTO: ANA MARIA DE LIMA GOMES
	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CRM - SIFEP
	SECRETARIA EXECUTIVA DO CMS/JP INFORMÁTICA-SMS/JP

Art. 13 - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação.

Maria Marques Maciel
Maria Marques Maciel
Presidenta

Luiz Ferreira Sousa Filho

Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa

Homologo a Resolução nº. 06/2026, de 12/03/2026, nos termos da Lei nº. 13.188 de 04 de maio de 2016 e Regimento Interno



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 5927-E7FE-07FD-4C54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 26/03/2026 11:07:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5927-E7FE-07FD-4C54>

SEREM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL-SEREM

PORTARIA TRIBUTÁRIA Nº. 004/SEREM João Pessoa, 26 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no artigo 274 da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal), bem como no artigo 585 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 52,73 (cinquenta e dois reais e setenta e três centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa – UFIR/JP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2026.

SEBASTIÃO FEITOSA ALVES
Secretário da Receita MunicipalVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: EC5D-C7BD-9414-2B15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ SEBASTIAO FEITOSA ALVES (CPF 131.XXX.XXX-72) em 26/03/2026 13:48:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EC5D-C7BD-9414-2B15>

SEDURB

Secretaria de
Desenvolvimento
Urbano

PORTARIA Nº 0007/2026 - SEDURB

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES
PÚBLICOS PARA EXERCER FUNÇÕES AOS
RESPECTIVOS SETORES DESTA SECRETARIA.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB, no uso de suas atribuições legais de organização administrativa, conferidas nos termos do Art. 7º, item 3.3, da Lei Municipal nº 10.429/2005, alterada pela Lei Municipal nº 11.003/2007, pelo presente instrumento:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados para exercer suas funções junto à Diretoria de Serviços Urbanos (DSU) desta Secretaria.

- CALOS CESAR BRAZ DA SILVA – Matrícula: 101.059-1;
- ELINEIDE VIEIRA GUEDES – Matrícula: 103.147-5;
- EWETON MULLER ALMEIDA LEMOS – Matrícula: 93.465-8;
- JHONNY QUESTT FREIRE DE MORAIS – Matrícula: 93.315-0;
- SAMARA ADJA, EMEZES AYRES – Matrícula: 103.468-7;
- BRUNO DE ARAUJO SANTOS – Matrícula: 94.166-2;
- WILKEN PINHEIRO DA SILVA – Matrícula: 92.448-2;
- DEILSON CABRAL DO SANTOS – Matrícula: 92.308-7;
- LEANDRO CARLOS PADILHA TORRES – Matrícula: 93.462-3.

Art. 2º Os servidores listados no artigo 1º desta Portaria respondem diretamente ao Diretor de Serviços Urbanos, desta secretaria.

Art. 3º Fica o Diretor de Serviços Urbanos responsável pela distribuição dos servidores retro no âmbito dos setores de sua diretoria, observando o disposto no Decreto nº 1087/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições sobre tema.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

João Pessoa, 23 de março de 2026.

MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI
Secretário de Desenvolvimento UrbanoVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 1856-5BB1-EF0B-3393

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI (CPF 895.XXX.XXX-04) em 26/03/2026 12:09:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1856-5BB1-EF0B-3393>

Secretaria de
Desenvolvimento
Urbano



PORTARIA Nº 0008/2026 - SEDURB

DESIGNA NA FORMA DA LEI 15.612/2025 OS
MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 15.612/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Serviços Urbano – FMSU, na qualidade de membros titulares e suplentes, para o biênio 2026/2027, conforme a representação prevista em lei:

Representação	Titular	Suplente
Presidente	Ubaldo da Cruz Pequeno – 94.843-8	–
Diretor de Serviços Urbanos	José Carlos Rodrigues – 95.400-4	Leandra Simões Soares – 112.522-4
Diretor de Planejamento e Empreendedorismo	Julyana Kelly Tavares de Araújo – 113.505-0	Jaqueline Henrique de Almeida Silva – 110.447-2
Tesoureiro	Michelle Dantas Cirqueira – 119.200-4	Williams de Souza Viana Junior – 90.832-1
Servidor (Direito)	Thiago Silveira Guedes Pereira – 101.294-2	Rayssa Felix de Souza – 113.264-6
Servidor (Contabilidade)	Williams de Souza Viana Junior – 90.832-1	Jhonata Sousa da Silva – 109.746-8

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução, nos termos do § 1º do Art. 7º da referida Lei.

Art. 3º O desempenho das funções de membro do Conselho Gestor do FMSU será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

João Pessoa, 26 de março de 2026.

MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI
Secretário de Desenvolvimento Urbano



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B3EE-01DE-3F2D-7645

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI (CPF 895.XXX.XXX-04) em 26/03/2026 12:51:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B3EE-01DE-3F2D-7645>

SEDHUC



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 005/2026

I – IDENTIFICAÇÃO

Processo nº: 1DOC 187.599/2025

Tipo de parceria: Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil (OSC): ASSOCIAÇÃO IRMÃS DE Pe. MAZZA - AIPEMAZZA

CNPJ: 40.975.567/0001-06

ENDEREÇO: Rua Compositor Noel Rosa, Nº 1558 - Alto do Mateus – Nesta

Valor da Parceria : R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

EMENDA FEDERAL: 202527150010 - Programação 25070720250006

II – Objeto

Execução de ações socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal destinada especificamente à Organização da Sociedade Civil indicada, visando ao fortalecimento da rede socioassistencial e à ampliação da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

III – Justificativa

Considerando que os recursos objeto da presente parceria são oriundos de Emenda Parlamentar Federal, com destinação previamente indicada pelo autor da emenda, no âmbito da política pública de Assistência Social;

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que prevê a dispensa de chamamento público nos casos de transferências voluntárias decorrentes de emendas parlamentares com indicação específica da entidade beneficiária;

Considerando que a Portaria nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, regulamenta as transferências de recursos federais na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, decorrentes de emendas parlamentares classificadas como: RP-6 (emendas individuais), RP-7 (emendas de bancada), RP-8 (emendas de comissão) vinculadas à Ação Orçamentária 219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do SUAS;

Considerando que os recursos transferidos possuem destinação específica previamente definida, observando os parâmetros técnicos do SUAS e os procedimentos operacionais do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil indicada apresenta capacidade técnica compatível com o objeto proposto, experiência comprovada na execução de ações socioassistenciais e atuação alinhada às diretrizes da política pública de Assistência Social;

Justifica-se a ausência de chamamento público, em razão da natureza vinculada da transferência decorrente de Emenda Parlamentar Federal, regulamentada pela legislação vigente e pela Portaria nº 1.044/2024 do MDS, não se aplicando, portanto, a obrigatoriedade de seleção pública.

IV – Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a formalização da parceria com a Organização da Sociedade Civil indicada encontra respaldo no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, bem como nas normas específicas que regulamentam as transferências de recursos federais no âmbito do SUAS, especialmente a Portaria nº 1.044/2024 do MDS, estando devidamente caracterizada a hipótese legal de dispensa de chamamento público.

Ressalta-se que a celebração da parceria atende ao interesse público, fortalece a rede socioassistencial local e assegura a execução qualificada das ações previstas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência que regem a administração pública.

Assim, opina-se pela regular continuidade dos procedimentos administrativos necessários à celebração da parceria.

João Pessoa, data e assinatura eletrônica.

MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
Secretária

Assinado por 1 pessoa: MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B3EE-01DE-3F2D-7645>



Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F03F-5D32-9BDB-A283>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F03F-5D32-9BDB-A283

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 26/03/2026 12:06:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F03F-5D32-9BDB-A283>



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB

EDITAL DE ALTERAÇÃO Nº 003/2026 – FMDCA/CMDCA

ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026 - FMDCA/CMDCA E DO TERMO DE COLABORAÇÃO - PUBLICADO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026, NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SOB O Nº 0958 (SUPLEMENTO) QUE DISPÕE ACERCA DA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber da **ALTERAÇÃO do Edital nº 001/2026 FMDCA/CMDCA, bem como do Termo de Colaboração:**

RESOLVE,

Art. 1º. Onde se lê:

3. DOS REQUISITOS

[...]

3.5. A Instituição que contemple em sua proposta a aquisição de material de consumo e recursos humanos, obedecidos aos princípios e normas instituídos na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000, e obrigatoriamente, em conformidade com as seguintes faixas de percentuais:

- Recursos Humanos até 60% do valor total do projeto, incluindo os encargos sociais;
- Material de Consumo até 50% do valor total do Projeto;

[...]

Art. 2º. Leia-se:

3. DOS REQUISITOS

[...]

3.5. A instituição que contemple em sua proposta a aquisição de material permanente ou de consumo, bem como outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas e/ou propostas de atendimento à Criança e ao Adolescente, obedecidos princípios e normas instituídos na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000, e obrigatoriamente, em conformidade com as seguintes faixas de percentuais:

- Material permanente até 30% do valor total do projeto;
- Recursos Humanos até 60% do valor total do projeto, incluindo os encargos sociais;
- Material de Consumo até 50% do valor total do Projeto;

[...]

Art. 3º. Onde se lê:

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

[...]

14.5. Aquisição de material de consumo:

- a) Nota fiscal, recibo e comprovante de pagamento (cópia de cheque, PIX, depósito Bancário e transferência bancária);
- b) Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS);
- c) 03 (três) cotações de preço das empresas concorrentes em papel timbrado e/ou com carimbo de CNPJ devidamente assinado pelo representante da empresa.

14.6. A prestação de contas deverá ser enumerada seguindo uma numeração cronológica, de acordo com a sua apresentação.

[...]

Art. 4º. Leia-se:

[...]

14.5. Aquisição de material de consumo:

- a) Nota fiscal, recibo e comprovante de pagamento (cópia de cheque, PIX, depósito Bancário e transferência bancária);
- b) Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS);
- c) 03 (três) cotações de preço das empresas concorrentes em papel timbrado e/ou com carimbo de CNPJ devidamente assinado pelo representante da empresa.

14.6. Aquisição de material permanente:

- a) Nota fiscal, recibo e comprovante de pagamento (cópia de cheque, PIX, depósito bancário e transferência bancária);
- b) Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS);
- c) 3 (três) cotações de preço das empresas concorrentes em papel timbrado e/ou com carimbo de CNPJ devidamente assinado pelo representante da empresa.

14.7. A prestação de contas deverá ser enumerada seguindo uma numeração cronológica, de acordo com a sua apresentação.

[...]

Art. 5º. Onde se lê:

ANEXO II
DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO



[...]

12. Recursos humanos

Nome dos profissionais	Registro nos devidos Conselhos	Função exercida no projeto	Carga horária semanal	Modalidade de contratação e remuneração do profissional

13. Cronograma de execução do projeto
(Especificar mês a mês as atividades desenvolvidas)

Plano de trabalho

Atividades/Mês	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

14. Orçamento detalhado:
(Percentuais, tipos de rubrica e serviços de terceiros)

14.1 Material de consumo
(Materiais cuja a duração usual seja igual ou inferior a dois anos)

Item	Quant.	Descrição	V. Unit	Total

14.2 Serviços de Terceiros – Pessoa Física (até 60%) Atividade fim

Item	Quant.	Descrição	V. Unit	Total

14.3 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (assessorias, serviços pontuais)

Item	Quant.	Descrição	V. Unit	Total

Assinado por 2 pessoas: CRISTIANE FELIPE CABRAL PEREIRA e MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/SCDF-9556-139D-DB02> e informe o código SCDF-9556-139D-DB02



Observações:

1. Sobre a contratação de serviço de terceiros (pessoa física) é necessário o recolhimento do ISS – 5%, INSS – 11% do prestador de serviço pessoa física e o INSS patronal (responsabilidade da entidade) com recursos da proponente;

2. Sobre o valor a receber, os recolhimentos do prestador de serviço, é necessário o cadastramento no INSS e NIS (Número de identificação social), para quem não é cadastrado;

3. Poderão ser pagos com recursos do Fundo as taxas e tarifas (fornecimento de cheque e manutenção de conta), sendo vedado o pagamento de juros e multas.

15. Orçamento consolidado

Rubrica	Valor (R\$):
Material de Consumo (Expediente, Arte, Esporte, Cultura, Oficinas, Alimentação, etc)	
Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	
Serviços de terceiros – Pessoa Física	
Total (R\$):	

Art. 6º. Leia-se:

[...]

12. Recursos humanos

Nome dos profissionais	Registro nos devidos Conselhos	Função exercida no projeto	Carga horária semanal	Modalidade de contratação e remuneração do profissional

13. Cronograma de execução do projeto
(Especificar mês a mês as atividades desenvolvidas)

Plano de trabalho

Atividades/Mês	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

Assinado por 2 pessoas: CRISTIANE FELIPE CABRAL PEREIRA e MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/SCDF-9556-139D-DB02> e informe o código SCDF-9556-139D-DB02



Item	Quantidade	Descrição	V. Unit	Total

14. Orçamento detalhado:
(Percentuais, tipos de rubrica e serviços de terceiros)

14.1 Material Permanente
(Materiais e equipamentos cuja a duração usual seja superior a dois anos)

Item	Quantidade	Descrição	V. Unit	Total

14.2 Material de consumo
(Materiais cuja a duração usual seja igual ou inferior a dois anos)

Item	Quant.	Descrição	V. Unit	Total

14.3 Serviços de Terceiros – Pessoa Física (até 60%) Atividade fim

Item	Quant.	Descrição	V. Unit	Total

14.4 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (assessorias, serviços pontuais)

Item	Quant.	Descrição	V. Unit	Total

Observações:

1. Sobre a contratação de serviço de terceiros (pessoa física) é necessário o recolhimento do ISS – 5%, INSS – 11% do prestador de serviço pessoa física e o INSS patronal (responsabilidade da entidade) com recursos da proponente;

2. Sobre o valor a receber, os recolhimentos do prestador de serviço, é necessário o cadastramento no INSS e NIS (Número de identificação social), para quem não é cadastrado;

3. Poderão ser pagos com recursos do Fundo as taxas e tarifas (fornecimento de cheque e manutenção de conta), sendo vedado o pagamento de juros e multas.

15. Orçamento consolidado

Rubrica	Valor (R\$):
Material Permanente	

Assinado por 2 pessoas: CRISTIANE FELIPE CABRAL PEREIRA e MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/SCDF-9556-139D-DB02> e informe o código SCDF-9556-139D-DB02



Material de Consumo (Expediente, Arte, Esporte, Cultura, Oficinas, Alimentação, etc)	
Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	
Serviços de terceiros – Pessoa Física	
Total (R\$):	

Art. 7º. Onde se lê:

TERMO DE COLABORAÇÃO SEDHUC

[...]

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE REPASSE – Os recursos mencionados na cláusula segunda serão repassados, à Conveniente, mediante parcela única, obedecendo à seguinte classificação funcional: 72.301.28.845.5152.607063 – APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, elemento de despesa / SEDHUC: 3.3.50.43, FONTE 1500/1501 pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS – É da competência da SEDHUC e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o monitoramento do cumprimento do objeto e fiscalização da correta aplicação dos recursos repassados e da execução dos serviços para obtenção do objeto desejado, de acordo com o Relatório de Atendimento – R.A. apresentado à SEDHUC. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Entidade Beneficiada. Não serão aceitos documentos comprobatórios que contenham rasuras ou borrões em qualquer de seus campos e cujas despesas forem efetuadas fora do prazo de aplicação.

§ 1º Fica estabelecido o livre acesso dos agentes públicos da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos e às informações relacionadas ao termo de colaboração bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO – O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo FMDCA serão efetuados na conta – corrente nº ____ do Banco ____, Agência _____. Fica terminantemente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os saldos financeiros dos recursos repassados pelo FMDCA, eventualmente não utilizados, deverão ser restituídos por ocasião da conclusão do objeto ou extinção deste instrumento à conta – corrente 12.872-4 do Banco do Brasil, Agência 1618-7.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado empregar recursos do FMDCA: Fora de sua destinação específica, alheia ao objeto da parceria; Além dos prazos estabelecidos no plano de aplicação, quando for o caso;

Assinado por 2 pessoas: CRISTIANE FELIPE CABRAL PEREIRA e MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/SCDF-9556-139D-DB02> e informe o código SCDF-9556-139D-DB02



Para pagamento de pessoal, salvo as exceções legais, art. 93, parágrafo único, da Lei Municipal 11.407/2008; Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

[...]

Art. 8º. Leia-se:

[...]

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE REPASSE – Os recursos mencionados na Cláusula Segunda serão repassados, à Conveniente, mediante parcela única, obedecendo à seguinte classificação funcional: 72.301.28.845.5594.607063 – APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, elemento de despesa / SEDHUC: 3.3.50.43/ 4.4.50.42, FONTE 500 / 501 / 759 pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS – É da competência da SEDHUC e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o monitoramento do cumprimento do objeto e fiscalização da correta aplicação dos recursos repassados e da execução dos serviços para obtenção do objeto desejado, de acordo com o Relatório de Atendimento – R.A. apresentado à SEDHUC. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Entidade Beneficiada. Não serão aceitos documentos comprobatórios que contenham rasuras ou borrões em qualquer de seus campos e cujas despesas forem efetuadas fora do prazo de aplicação.

§ 1º Fica estabelecido o livre acesso dos agentes públicos da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos e às informações relacionadas ao termo de colaboração bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO MATERIAL PERMANENTE – Os equipamentos ou materiais permanentes adquiridos por força do presente Termo serão devidamente tombados pela Concedente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo a extinção do Termo, o Conveniente se obriga a manter estes bens sob sua guarda até 05 (cinco) anos, garantindo inclusive, a sua manutenção para a continuidade do programa e ação a que se destina.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de mudança do programa e ações, ou após a consecução do objeto do presente Termo ou ocorrendo a sua extinção, a concedente poderá doar estes bens àquela instituição, mediante os procedimentos legais ou solicitar a sua devolução nas mesmas condições de uso em que recebeu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO – O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo FMDCA serão efetuados na conta – corrente n°

_____ do Banco _____, Agência _____. Fica terminantemente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os saldos financeiros dos recursos repassados pelo FMDCA, eventualmente não utilizados, deverão ser restituídos por ocasião da conclusão do objeto ou extinção deste instrumento à conta – corrente 12.872-4 do Banco do Brasil, Agência 1618-7.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado empregar recursos do FMDCA: Fora de sua destinação específica, alheia ao objeto da parceria; Além dos prazos estabelecidos no plano de aplicação, quando for o caso; Para pagamento de pessoal, salvo as exceções legais, art. 93, parágrafo único, da Lei Municipal 11.407/2008; Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

[...]

Art. 9º. A Cláusula Sexta – Do Material Permanente foi incluída neste Termo de Colaboração. As demais cláusulas foram renumeradas sequencialmente.

Art. 10. Os demais itens do EDITAL Nº 001/2026 - FMDCA/CMDCA e do Termo de Colaboração permanecem inalterados.

Art. 11. O presente Edital de Alteração Nº 003/2026 - FMDCA/CMDCA entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 27 de março de 2026.

Maria Benicleide Silva Silvestre
Secretária de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC

Cristiane Felipe Cabral Pereira
Coordenadora do CMDCA/JP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5CDF-9556-139D-DB02

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CRISTIANE FELIPE CABRAL PEREIRA (CPF 930.XXX.XXX-00) em 27/03/2026 10:59:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 27/03/2026 11:11:14
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5CDF-9556-139D-DB02>

SEDES

SEDES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - COMAD

Criação: Lei 10.510 de 15 de julho de 2005

Instalação: 10 de outubro de 2006

CONVOCAÇÃO 187ª REUNIÃO ORDINÁRIA

CONVOCAMOS OS (AS) SENHORES (AS) CONSELHEIROS (AS) PARA A **186ª REUNIÃO ORDINÁRIA** QUE ACONTECERÁ DIA **27 DE MARÇO DE 2026** (SEXTA - FEIRA), Às 09h - LOCAL: Casa dos Conselhos, Av. João Machado 464 - Centro, João Pessoa / Paraíba

John Kennedy Soares dos Santos
John Kennedy Soares dos Santos

PAUTA 187ª REUNIÃO ORDINÁRIA

- ACOLHIDA AOS CONSELHEIROS(AS).
- LEITURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026
- INFORMES GERAIS:
 - Dados de interesse dos Conselheiros(as)
- ORDEM DO DIA
 - Reavaliação do Plano de Ação
 - Elaborar proposta para inclusão do COMAD no Consórcio Metropolitano
 - Fórmula a programação da XVI Semana Municipal de Políticas sobre Drogas

SEMUSB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA – SEMUSB

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL
EDITAL Nº 02/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026

EDITAL Nº 02/2026 - 2ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no Estado da Paraíba, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, art. 66, Parágrafo Único, incisos I e II, e do Parágrafo Único, do art. 1º, Do Decreto nº 7.892/2013, de 03.06.2013, em atenção às exigências previstas no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 66, de 30 de novembro de 2011, o Edital nº 01/2023, de 29 de novembro de 2023 e demais legislações pertinentes, **torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA complementar da terceira turma do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de João Pessoa/PB, do II Concurso Público de Guarda Civil do Município de João Pessoa - PB (EDITAL Nº 01/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023).**

1. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

1.1. Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, aprovados nas fases anteriores do certame já concluídas, para matrícula na primeira turma do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de João Pessoa/PB, do II Concurso Público de Guarda Civil do Município de João Pessoa – PB (EDITAL Nº 01/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023).

1.2. O processo de matrícula obedecerá ao que dispõe o **EDITAL Nº 01/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, e alterações, bem como a este Edital.

2. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

2.1. A matrícula será realizada, de forma on-line, por meio do endereço eletrônico <https://app.joaoessoa.pb.gov.br/matriculacursoformacao>, devendo o candidato acessá-lo através do seu login e senha pessoal e intransferível, e preencher e encaminhar o formulário de matrícula disponível no período de 00h01min do dia 29 de março de 2026 até 23h59min do dia 30 de março de 2026, no horário de Brasília impreterivelmente.

2.2. O candidato convocado que não realizar a matrícula no período acima estará impedido de participar do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de João Pessoa/PB, sendo considerado desistente e eliminados do concurso, e consequentemente será convocado outro candidato aprovado para ocupar a vaga, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o número de matrículas não efetivadas.

2.3. O candidato que deixar de efetuar a matrícula no prazo estabelecido, não comparecer ao Curso de Formação desde o início, dele se afastar ou não satisfizer os demais requisitos legais e regulamentares será desligado do curso e, consequentemente, eliminado do concurso.

3. DA BOLSIA AUXÍLIO

3.1. Para fins de pagamento da Bolsa Auxílio durante o Curso de Formação, é obrigatório o envio da seguinte documentação: Documento de identificação civil (RG ou CNH) – frente e verso; Comprovante da inscrição no certame (IDECAN); Comprovante de residência atualizado; Número do PIS/PASEP/NIIT; CPF; Cópia ou print do cartão bancário ou outro documento que demonstre o banco, o número da conta e a agência bancária de titularidade do candidato.

3.2. Os documentos acima devem estar devidamente digitalizados e anexados em formato PDF, com tamanho total de até 10MB. Todos os documentos devem ser organizados e enviados em um único arquivo PDF, exclusivamente para o e-mail que está informado na plataforma de matrícula.

4. DO CURSO DE FORMAÇÃO

4.1. Todos os alunos efetivamente matriculados no Curso de Formação deverão ser submetidos ao Regulamento Interno do Curso de Formação, o qual será amplamente divulgado, bem como às normas da ACADÉPOL.

4.2. A Aula inaugural do Curso de Formação acontecerá em 31 de março de 2026, às 08h00m, no auditório da FESP Faculdades, localizado na Rua Francisco Leocádio Ribeiro Coutinho, 68, Aeroclube, João Pessoa-PB.

4.3. O Curso de Formação será realizado em João Pessoa-PB, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva pelo período de três meses, podendo variar de acordo com o cumprimento do cronograma previamente estipulado e de situações imprevisíveis ou de força maior.

4.4. As aulas deverão ocorrer de segunda-feira à sexta-feira, nos turnos matutino e vespertino (8h00m às 12h00m e das 13h30m às 17h30m), podendo, ainda, a critério da Coordenação do CFGCMJP, se estender aos sábados, domingos, feriados e período noturno, inclusive, caso necessário, para a realização de atividades presenciais.

4.5. Ao candidato regularmente matriculado no Curso de Formação será concedida, pela Administração Municipal, bolsa mensal de custeio no valor de 60% (sessenta por cento) da remuneração mensal respectiva ao do cargo de guarda municipal.

4.6. Os candidatos sem frequência mínima no Curso de Formação, nos termos do Regulamento Interno do CFGCMJP, serão desligados e eliminados do concurso.

4.7. As despesas decorrentes da participação em todas as Fases e procedimentos do concurso, inclusive para o enxoval necessário ao Curso de Formação, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

4.8. O enxoval necessário aos candidatos que realizarão o Curso de Formação de Guarda Civil Municipal do Município de João Pessoa é o disposto no Anexo I deste Edital.

4.9. O candidato se submeterá à avaliação de conhecimento das disciplinas teóricas, conforme descrito no Regimento do Curso de Formação a ser disponibilizado oportunamente.

4.10. Nas disciplinas práticas o candidato será considerado APTO ou INAPTO.

4.10.1. O candidato considerado INAPTO em qualquer disciplina será eliminado do Curso de Formação.

4.11. O candidato eliminado do Curso de Formação, por qualquer motivo, terá cancelada a concessão da bolsa a que se refere no item 4.5 desse Edital, fazendo jus ao valor proporcional referente aos dias a que tiver participado

do Curso.

4.12. Para aprovação final no Curso de Formação será exigido dos candidatos 100% (cem por cento) de frequência nas atividades de ensino, excluídas as faltas devidamente justificadas até o limite de 10% (dez por cento) da carga horária para cada disciplina.

4.13. Os resultados preliminar e definitivo obtidos no Curso de Formação serão divulgados pela Prefeitura municipal de João Pessoa através de publicação em Diário Oficial do município, bem como será disponibilizado prazo para recurso contra o resultado preliminar, de acordo com as orientações constantes do próprio resultado.

5. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

5.1. Será eliminado do Curso de Formação e, consequentemente, do concurso, o candidato que:
a) deixar de efetuar a matrícula no Curso de Formação, ou se afastar por qualquer motivo;
b) não frequentar no mínimo 100% (cem por cento) das horas de atividades previstas em cada disciplina;
c) auferir nota inferior a 60% (sessenta por cento) nas avaliações do Curso de Formação;
d) for desligado do Curso de Formação por descumprir normas disciplinares contidas no Regimento Interno do II Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de João Pessoa, respeitada a ampla defesa e o contraditório;
e) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios;
f) obtiver o conceito INAPTO nas disciplinas práticas;

5.2. A reprovação no curso também implicará na eliminação do candidato no concurso público.

5.3. O Regimento Interno da terceira turma do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de João Pessoa/PB, do II Concurso Público de Guarda Civil do Município de João Pessoa – PB (EDITAL Nº 01/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023), disciplinará e regulará as atividades acadêmicas durante a realização do Curso de Formação Profissional, sendo obrigatório o cumprimento das normas estabelecidas no referido Plano.

5.4. O descumprimento das normas do Regimento Interno da terceira turma do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de João Pessoa/PB, do II Concurso Público de Guarda Civil do Município de João Pessoa – PB (EDITAL Nº 01/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023), poderá eliminar o candidato do curso e, consequentemente, do certame

João Pessoa, 27 de março de 2026.

JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal da Segurança Urbana e Cidadania

ANEXO I
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA REALIZAR A MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO
CARGO – GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Observação: Os “nomes de guerra” se encontram em negrito na lista.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	POSIÇÃO GERAL	MODALIDADE
202312151	RAMON RAFAEL COSTA	177	Ampla Concorrência
20240114788	EDNALDO BARBOSA NETO	178	Ampla Concorrência
2023127608	MARYANNE DONATO ARRUDA COSTA	179	Ampla Concorrência
20240112543	SALLES RENEE SOUSA COSTA	180	Ampla Concorrência
2023128055	ANA LETICIA NAVARRO DE LIMA TORRES	181	Ampla Concorrência
2023122147	RÔMULO MATTHAEUS VITAL DE FREITAS	182	Ampla Concorrência

ANEXO II
ENXOVAL DOS CANDIDATOS QUE REALIZARÃO O CURSO DE FORMAÇÃO

1. Itens necessários para uso nas atividades do Curso de Formação:

- Camisa “T-Shirt” em malha de algodão, na cor branca, conforme modelo abaixo (na frente, do lado esquerdo, o brasão da GCM/IP (medidas: 9,2cm de altura, por 7,5cm de largura); na frente, do lado direito, o “nome de guerra” do aluno (verificar nome que está em negrito na lista de convocação – ANEXO I), precedido da sigla AL (medidas: altura: 1cm e no máximo 10cm de largura). e sucedido pelo tipo sanguíneo e pelo fator RH; nas costas, o nome “ALUNO GCM” escrito em fonte Arial, nas medidas: altura: 8,5cm e no máximo 25 cm de largura);
- Calça jeans azul escuro, lisa e sem detalhes (marcas, bordados, rasgos, inscrições ou manchas);
- Short azul-marinho sem detalhes (marcas, bordados, rasgos, inscrições ou manchas), na altura do joelho, para atividade física;
- Camisa em tecido dry fit ou UV branca, de mangas curtas ou longas, conforme modelo descrito no item “a”, para atividade física;
- Tênis de cor predominantemente preta;
- Cinto de nylon na cor preta, com fivela ajustável e discreta;
- Meia branca, de cano médio, lisa, sem marcas ou detalhes;
- Para as mulheres: top preto para ser usado por baixo da camisa;
- Para as mulheres: opcionalmente, calça leggings comprida, na cor azul-marinho, sem marcas ou detalhes, para atividades físicas;
- Garrafa ou cantil;
- Protetor solar;
- Mochila preta, discreta, com identificação do aluno;
- Caderno multimatérias;
- Canetas azul e preta;
- Bonê azul-marinho sem detalhes (marcas, bordados, rasgos, inscrições ou manchas), para atividades físicas;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoessoa.pb.gov.br/matriculacursoformacao> e informe o código 5C00-D75B-AACA-A6AD

D

Assinado por 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoessoa.pb.gov.br/matriculacursoformacao> e informe o código 5C00-D75B-AACA-A6AD

D

Assinado por 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoessoa.pb.gov.br/matriculacursoformacao> e informe o código 5C00-D75B-AACA-A6AD

D

Assinado por 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoessoa.pb.gov.br/matriculacursoformacao> e informe o código 5C00-D75B-AACA-A6AD

D

2. Modelo da camiseta (Disponível para download no site <https://editoranorat.com.br/gcm/>):



3. Logotipo GCM (Disponível para download no site <https://editoranorat.com.br/gcm/>):



Assinado por 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5C00-D75B-AACA-A6AD> e informe o código 5C00-D75B-AACA-A6AD



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 5C00-D75B-AACA-A6AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR (CPF 886.XXX.XXX-00) em 27/03/2026 10:28:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5C00-D75B-AACA-A6AD>

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

26/02/2026 A 26/03/2026

LICENÇA RADIO-BASE

26/02/2026 A 26/03/2026



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
DIVISÃO DE VISTORIA E ANÁLISE - DIVA**

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	LOGRADOURO	NÚM.	BAIRRO	CIDADE	UF	ATIVIDADE / USO DO IMÓVEL	DATA DA EMISSÃO DA LICENÇA	VALIDADE
2781-26-JP-LAI	Prefeitura Municipal de João Pessoa - Secretaria de Infraestrutura - Seinfra	RUA SIBIPIRUNA	s/n	PARATIBE	JOÃO PESSOA	PB	CG/SG - Comércio Geral e Serviço Geral	27/02/2026	(03) Anos
3758-24-JP-LAI	Secretaria de Infraestrutura - Seinfra	AVENIDA JOÃO CIRILO DA SILVA		PORTAL DO SOL	JOÃO PESSOA	PB		27/02/2026	(03) Anos
986-26-JP-LAI	Residencial Bali	RUA HENRIQUE FERREIRA DE VASCONCELOS	S/N	PARATIBE	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	27/02/2026	(03) Anos
1855-26-JP-LAI	Joffer Construtora	RUA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES		TAMBAÚ	JOÃO PESSOA	PB	HT - Hotelaria	27/02/2026	(03) Anos
17691-25-JP-LAI	M&n Serviços de Engenharia & Construções Ltda	RUA CORONEL ARTUR AMÉRICO CANTALICE		BANCÁRIOS	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	27/02/2026	(03) Anos
18382-25-JP-LAI	kl Holding Ltda	RUA LEONARDO ELISEU DE OLIVEIRA	sn	AEROCUBE	JOÃO PESSOA	PB	CG/SG - Comércio Geral e Serviço Geral	27/02/2026	(03) Anos
2177-26-JP-LAI	Mce Construccoes e Incorporações Ltda	RUA PROFESSORA MARIA IGNES PEREGRINO	SN	GRAMAME	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	02/03/2026	(03) Anos
16938-25-JP-LAI	Parque Lispector Spe Ltda	RUA DOUTOR CÂNDIDO DA NÓBREGA FERREIRA		AEROCUBE	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	02/03/2026	(03) Anos
17550-25-JP-LAI	Holada Imobiliaria e Construtora Ltda.	AVENIDA ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	s/n	JARDIM OCEANIA	JOÃO PESSOA	PB	HT - Hotelaria, CG/SG - Comércio Geral e Serviço Geral, CE/SE - Comércio Especial e Serviço Especial	02/03/2026	(03) Anos
967-26-JP-LAI	Climaco & Angicos Construção e Incorporação Ltda	RUA VEREADOR JOSÉ PAULO NETO SN, GRAMAME, JOÃO PESSOA-PB	SN	GRAMAME	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	09/03/2026	(03) Anos
15564-25-JP-LAI	Residencial Multifamiliar	RUA ROBERTO PAULO MOREIRA COUTINHO	s/n	PORTAL DO SOL	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	12/03/2026	(03) Anos
3156-26-JP-LAI	Simoes e Ribeiro Residencial Aruba Spe Ltda	RUA MANOEL VIEIRA GOMES	SN	PARATIBE	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	13/03/2026	(03) Anos
497-26-JP-LAI	Prefeitura Municipal de João Pessoa - Secretaria de Infraestrutura - Seinfra	RUA ABEL SOARES DE LIMA, RUA CECILIA FORTUNATO DA SILVA, RUA COMERCIANTE SEVERINO RUFINO DA CRUZ, RUA DA AMIZADE, RUA DAS COLINAS, RUA DO ALVORECER, RUA ESTRELA DALVA, RUA PAULO	s/n	COLINAS DO SUL, GRAMAME E ALTIPLANO	JOÃO PESSOA	PB	CG/SG - Comércio Geral e Serviço Geral	13/03/2026	(03) Anos
18625-25-JP-LAI	Porto Resort - Etapa 2	RUA INÁCIO MARCELINO	s/n	GRAMAME	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	13/03/2026	(03) Anos
2951-26-JP-LAI	Mrdelta Empreendimentos Ltda	RUA REGINA SOUZA DA SILVA	S/N	GRAMAME	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	13/03/2026	(03) Anos
3328-26-JP-LAI	Empreendimento Ruy	AVENIDA SENADOR RUY CARNEIRO	S/N	BRISAMAR	JOÃO PESSOA	PB	CG/SG - Comércio Ge	19/03/2026	(03) Anos
1933-26-JP-LAI	Galvão Amorim Constru	AVENIDA GOVERNADOR ARGEMIRO DE	SN	JARDIM OCEANIA	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multif	24/03/2026	(03) Anos

26/02/2026 A 26/03/2026



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
DIVISÃO DE VISTORIA E ANÁLISE - DIVA

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	LOGRADOURO	NÚMERO	BAIRRO	CIDADE	UF	ATIVIDADE / USO DO IMÓVEL	DATA DA EMISSÃO DA LICENÇA	VALIDADE
230-25-JP-LAO	CONSTRUTORA OCEANIA EIRELI	RUA PREFEITO SEVERINO CABRAL	S/N	BRISAMAR	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	26/02/2026	3 anos
1010-26-JP-LAO	PORTO RESORT	RUA INÁCIO MARCELINO	S/N	GRAMAME	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	27/02/2026	3 anos
1114-26-JP-LAO	SANTOS & ANGICOS CONSTRUÇÃO E INC. LTDA	RUA PROFESSOR MANUEL GOMES DUARTE	SN	GRAMAME	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	27/02/2026	3 anos
6092-25-JP-LAO	LOG JOÃO PESSOA	RUA AURITA DE AZEVEDO SILVA	224	BAIRRO GRAMAME	JOÃO PESSOA	PB	CG/SG - Comércio Geral e Serviço Geral	27/02/2026	3 anos
12110-25-JP-LAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	RUA LAUDINA DA CUNHA SANTOS	S/N	GROTÃO	JOÃO PESSOA	PB	H1 - Habitação Unifamiliar, H2 - Duas habitações por bloco, Infraestrutura	02/03/2026	3 anos
1881-26-JP-LAO	Simões e Lima Construções e Empreendimentos Ltda	RUA COMERCIANTE ANTONIO MEDEIROS SOBRAL	s/n	GRAMAME	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	05/03/2026	3 anos
2572-26-JP-LAO	Guedes Geran Jose Americo Spe	RUA JULIA NOBREGA DA SILVA	S/N	JOSE AMERICO	JOAO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	09/03/2026	3 anos
17320-25-JP-LAO	D G DE ALBUQUERQUE CONSTRUTORA LTDA	RUA REJANE FREIRE CORREIA	S/N LOTE J QUADRA 17	JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	09/03/2026	3 anos
18309-25-JP-LAO	NOVA RIVIERA 2	RUA MARIA LÍVIA ALVES COELHO		MUÇUMAGRO	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	09/03/2026	3 anos
18159-25-JP-LAO	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA	RUA EDGAR SALES DE MIRANDA HENRIQUE	400	AEROCUBE	JOÃO PESSOA	PB	CG/SG - Comércio Geral e Serviço Geral	09/03/2026	3 anos
3165-26-JP-LAO	CRC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA DEFENSORA PÚBLICA FÁTIMA LOPES	S/N	GRAMAME	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	13/03/2026	3 anos
17177-25-JP-LAO	ELO BEACH SPE LTDA	RUA VICENTE IELPO	191	BESSA	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	13/03/2026	3 anos
3115-26-JP-LAO	RESIDENCIAL BALI	RUA HENRIQUE FERREIRA DE VASCONCELOS		PARATIBE	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	13/03/2026	3 anos
2204-26-JP-LAO	RESIDENCIAL CARTAGENA	RUA SANTA SOFIA	S/N	MUÇUMAGRO	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	16/03/2026	3 anos
3978-26-JP-LAO	Jw Construtora e Imobiliaria Ltda	RUA LOURENÇO FERNANDES	SN	GRAMAME	JOAO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	17/03/2026	3 anos
443-26-JP-LAO	LTX INCORPORAÇÃO LTDA	AVENIDA ESPÍRITO SANTO		ESTADOS	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	18/03/2026	3 anos
18323-25-JP-LAO	Mga Construcoes e Incorporacoes I	AVENIDA GOVERNADOR ARG	S/N	JARDIM OCEANIA	JOÃO PESSOA	PB	HT - Hotelaria	18/03/2026	3 anos
227-26-JP-LAO	Mav Construtora Ltda	RUA PROFESSOR JOSUÉ DA SI	S/N	ERNESTO GEISEL	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	19/03/2026	3 anos
3972-26-JP-LAO	Jw Construtora e Imobiliaria Ltda	RUA SEM NOME 8192	SN	GRAMAME	JOAO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	19/03/2026	3 anos
1875-26-JP-LAO	CSV CONSTRUTORA E INCORPOR	RUA FRANCISCO MANOEL DE	S/N	ERNESTO GEISEL	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	19/03/2026	3 anos
4075-26-JP-LAO	Residencial Villa Nobre Spe Ltda	RUA TENENTE LUIZ BATISTA DE OLIVEIRA	sn	JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	25/03/2026	3 anos

26/02/2026 A 26/03/2026



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
DIVISÃO DE VISTORIA E ANÁLISE - DIVA

LICENÇA AMBIENTAL DE PREVIA

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	LOGRADOURO	NÚMERO	BAIRRO	CIDADE	UF	ATIVIDADE / USO DO IMÓVEL	DATA DA EMISSÃO	VALIDADE
17067-25-JP-LAP	Secretaria de Infraestrutura	RUA FUNCIONÁRIA FRANCISCA SOARES DA SILVA	s/n	JARDIM VENEZA	JOÃO PESSOA	PB	CG/SG - Comércio Geral e Serviço	27/02/2026	2 Anos
959-26-JP-LAP	Eco Residence Murilo Para	RUA RODERICO TOSCANO DE BRITO BORGES	s/n	AEROCUBE	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	27/02/2026	2 Anos
1995-26-JP-LAP	jh Incorporações Ltda	RUA JOSÉ JUSTINO	S/N	GRAMAME	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	27/02/2026	2 Anos
1428-26-JP-LAP	Melo Maia Participações L	RUA MOEMA PALMEIRA SOBRAL		TAMBAUZINHO	JOÃO PESSOA	PB	CG/SG - Comércio Geral e Serviço	27/02/2026	2 Anos
12054-25-JP-LAP	Almeida & Viana Ltda	RUA JOSÉ SANTANA DA SILVA	S/N	PLANALTO BOA	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	27/02/2026	2 Anos
1686-26-JP-LAP	Accord Première Residence	RUA DOUTOR PEDRO NARCISO CASTANHEIRA	70	ALTIPLANO CAB	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	27/02/2026	2 Anos
14833-25-JP-LAP	Star Construções Ltda	RUA VEREADOR JOSÉ PAULO NETO	SN	GRAMAME	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	27/02/2026	2 Anos
5241-25-JP-LAP	Tenda Negócios Imobiliários S/a	RUA ASCENDINO TOSCANO DE BRITO	s/n	PORTAL DO SOL	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	02/03/2026	2 Anos
6107-23-JP-LAP	Prefeitura Municipal de João Pessoa / Seplan	RUA FRANCISCO LONDRES	S/N	VARADOURO	JOÃO PESSOA	PB	Uso pretendido S3 - Serviço Especial 1. Atividade Atividade 04 - Garagem de ônibus urbanos e interurbanos.	02/03/2026	2 Anos
1500-26-JP-LAP	Mendes Junior Construções e Incorporações Ltda	RUA ARIOSVALDO MENDES NOBREGA	S/N	GRAMAME	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	05/03/2026	2 Anos
973-26-JP-LAP	Csv Construtora e Incorporadora s Vieira Ltda	RUA MAURÍCIO CARNEIRO DE OLIVEIRA	S/N	INDÚSTRIAS	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	05/03/2026	2 Anos
16287-25-JP-LAP	nr Construções	RUA SEVERINO TOMAZ DE AQUINO	S/N	GRAMAME	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	05/03/2026	2 Anos
2213-26-JP-LAP	Csv Construtora e Incorporadora s Vieira Ltda	RUA MAURÍCIO CARNEIRO DE OLIVEIRA	S/N	INDÚSTRIAS	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	05/03/2026	2 Anos
2021-26-JP-LAP	Jms Construções Ltda	RUA DOUTOR FRANCISCO ALVES DE CARVALHO	SN	INDÚSTRIAS	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	05/03/2026	2 Anos
1736-26-JP-LAP	Harrison Holanda de Alcantara	AVENIDA SENADOR RUY CARNEIRO	S/N	BRISAMAR	JOÃO PESSOA	PB	CG/SG - Comércio Geral e Serviço Geral	09/03/2026	2 Anos
17911-25-JP-LAP	g Holanda Construtora	RUA JOSÉ SANTANA DA SILVA	139	PLANALTO BOA ESPERANÇA	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	09/03/2026	2 Anos
11837-25-JP-LAP	Residencial Nossa Senhora Conceição	RUA COMPOSITOR AGUSTIM LARA	s/n	CRISTO REDENTOR	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	09/03/2026	2 Anos
15328-25-JP-LAP	Drx Construções e Incorporações Ltda	AVENIDA BUARQUE, 198 - CABO BRANCO, JOÃO PESSOA - PB, BRASIL	198/184	CABO BRANCO	JOÃO PESSOA	PB	HT - Hotelaria	10/03/2026	2 Anos
1112-26-JP-LAP	Vitoria Empreendimentos Ltda	RUA MANOEL HENRIQUES DOS SANTOS		PLANALTO BOA ESPERANÇA	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	13/03/2026	2 Anos
16905-25-JP-LAP	04.310.698/0001-00	RUA CIDADE DE CAMPO DE SANTANA	463	MUMBABA	JOÃO PESSOA	PB	CG/SG - Comércio Geral e Serviço Geral, CG/SG - Comércio Geral e Serviço Geral, CG/SG - Comércio Geral e Serviço Geral	13/03/2026	2 Anos

1959-26-JP-LAP	Porto Home Club	RUA DR FRANCISCO DE ASSIS CAMARA DANTAS	S/N	AEROCUBE	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	13/03/2026	2 Anos
2363-26-JP-LAP	Tera Urbanismo Spe Ltda	RUA UBIRAJARA DOS SANTOS LIMA	S/N	CULÁ	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	13/03/2026	2 Anos
2235-26-JP-LAP	Undefined Mendes Junior Construccoes e Incorporacoes Ltda	RUA ARIOSVALDO MENDES NOBREGA	s/n	GRAMAME	JOAO PESSOA - PB	PR	H3 - Habitação Multifamiliar	13/03/2026	2 Anos
1963-26-JP-LAP	Prefeitura Municipal de João Pessoa / Seplan	RUA ADÃO VIANA DA ROSA	S/N	AEROCUBE	JOÃO PESSOA	PB	Infraestrutura	13/03/2026	2 Anos
13273-25-JP-LAP	Andreza Muniz Veras de Souza	RUA ENGENHEIRO LUCIANO VAREDA	276	MANAÍRA	JOÃO PESSOA	PB	CG/SG - Comércio Geral e Serviço Geral	13/03/2026	2 Anos
1568-26-JP-LAP	Emviplan Construções Ltda	RUA JOSÉ SOARES	S/N	VARJÃO	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	16/03/2026	2 Anos
8874-25-JP-LAP	Sertenge Engenharia S.a	RUA MURILO BUARQUE	s/n	CRISTO REDENTOR	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	17/03/2026	2 Anos
2327-26-JP-LAP	Construtora Transpetrus Ltda	RUA DOUTOR CÂNDIDO DA NÓBREGA FERREIRA	s/n	AEROCUBE	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar, CG/SG - Comércio Geral e Serviço Geral	18/03/2026	2 Anos
2461-26-JP-LAP	Rpa Locações de Andaimes e Formas Ltda	RUA MANOEL FRANCISCO DA SILVA	sn	GRAMAME	JOÃO PESSOA	PB	CG/SG - Comércio Geral e Serviço Geral	18/03/2026	2 Anos
17527-25-JP-LAP	Abc Construções Ltda	RUA ARTUR MONTEIRO PAIVA	LOTE 404	BESSA	JOÃO PESSOA	PB	HT - Hotelaria	20/03/2026	2 Anos
17030-25-JP-LAP	Secretaria de Infraestrutura - Seinfra	RUA VENÂNCIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	S/N	COLINAS DO SUL	JOÃO PESSOA	PB	CG/SG - Comércio Geral e Serviço Geral	24/03/2026	2 Anos
2685-26-JP-LAP	Residencial Riviera Construções Spe Ltda	RUA PEDREIRO JOSÉ HAILTON PEREIRA DA SILVA	Lotes 70, 82, 94 e 106	CIDADE DOS COLIBRIS	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	24/03/2026	2 Anos
26/02/2026 A 26/03/2026									



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
DIVISÃO DE VISTORIA E ANÁLISE - DIVA
LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO**

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	LOGRADOURO	NÚMERO	BAIRRO	CIDADE	UF	ATIVIDADE / USO DO IMÓVEL	DATA DA EMISSÃO DA LICENÇA	VALIDADE
12705-25-JP-LAR	Emviplan Construções	RUA JOSÉ SOARES	s/n	VARJÃO	JOÃO PESSOA	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	25/02/2026	3 Anos
7913-23-JP-LAR	Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA	Avenida Rio Grande do Sul	721	Estados	João Pessoa	PB	so pretendido Infraestrutura 1. Atividade Atividade Reforma	27/02/2026	3 Anos

1708-26-JP-LAR	Yeshua Residence x	Rua Barbosa Lima Sobrinho	sn	Gramame	João Pessoa	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	09/03/2026	3 Anos
9477-25-JP-LAR	Mmj Construções Construções e Incorporações Ltda	Rua Presidente Kenedy	S/N	Tambauzinho	João Pessoa	PB	CG/SG - Comércio Geral e Serviço Geral	09/03/2026	3 Anos
14346-25-JP-LAR	Palace Construção e Incorporadora Ltda	Rua Juiz Gil Brandão Libanio	Sem número	Portal do Sol	João Pessoa	PB	H3 - Habitação Multifamiliar	09/03/2026	3 Anos
1348-26-JP-LAR	Academia Gaviões	Rua Antônio Gomes Carneiro	SN	Jardim Oceania	João Pessoa	PB	CG/SG - Comércio Geral e Serviço Geral	13/03/2026	3 Anos
13349-25-JP-LAR	Trevo Auto Shopping	Rua Diógenes Chianca	1401	Água Fria	João Pessoa	PB	CG/SG - Comércio Geral e Serviço Geral	13/03/2026	3 Anos
1282-24-JP-LAR	Living Construcoes e Incorporacoes Ltda	Rua Helena Freire	S/N	Altiplano Cabo Branco	João Pessoa	PB	H6 - Habitação Multifamiliar a partir de 6 (seis) pavimentos	17/03/2026	3 Anos
2992-26-JP-LAR	Almeida Torres & Cia Ltda	Rua Severino Bento de Moraes	57	Grotão	João Pessoa	PB	CG/SG - Comércio Geral e Serviço Geral	24/03/2026	3 Anos
26/02/2026 A 26/03/2026									



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
DIVISÃO DE VISTORIA E ANÁLISE - DIVA

Licença Ambiental Simplificada (Comércio, Indústria e Serviços)

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	LOGRADOURO	NÚMERO	BAIRRO	CIDADE	UF	ATIVIDADE / USO DO IMÓVEL	DATA DA EMISSÃO	VALIDADE
135-26-JP-LAS	Goya Emporio Vinhos e Restaurante Ltda	Avenida Infante Dom Henrique	77	Tambaú	João Pessoa	PB	Restaurantes e similares, Comércio varejista de bebidas, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	27/02/2026	3 Anos
459-26-JP-LAS	Atelie Roti	Rua Joaquim Avundano	76	Miramar	João Pessoa	PB	Restaurantes e similares, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	27/02/2026	3 Anos
323-26-JP-LAS	Jose Napoleao da Silva	Rua Monsenhor Walfredo Leal	117 sala B	Tambá	João Pessoa	PB	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal	1434666700155	3 Anos
1482-26-JP-LAS	Sergio Mercês do Nascimento	Rua Rodopiano Ferreira da Nóbrega	104	Mangabeira	João Pessoa	PB	Restaurantes e similares	27/02/2026	3 Anos
346-26-JP-LAS	Walter Nobrega	Avenida Maximiano Figueiredo	397	Centro	João Pessoa	PB	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	27/02/2026	3 Anos
530-26-JP-LAS	Lyvia Dos Santos Monteiro	Avenida Frei Joaquim	210	Mandacaru	João Pessoa	PB	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	27/02/2026	3 Anos
260-26-JP-LAS	Camila Soares Carmo Maioli	Avenida Engenheiro Agrônomo Álvaro Ferreira	155	Cristo Redentor	João Pessoa	PB	Restaurantes e similares	27/02/2026	3 Anos
18472-25-JP-LAS	Casa de Papel Comercio Ltda	Rua José Maria Tavares	15	João Agripino	João Pessoa	PB	Comércio varejista de artigos de papeleria	27/02/2026	3 Anos

1511-26-JP-LAS	Miche Boulangerie Ltda	Rua Josita Almeida	240	Altiplano Cabo Branco	João Pessoa	PB	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	27/02/2026	3 Anos
18171-25-JP-LAS	Queiroz Auto Center Ltda	Avenida Capitão José Pessoa	836	Jaguaribe	João Pessoa	PB	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	27/02/2026	3 Anos
84-26-JP-LAS	Bar do Cuscuz Praia Restaurante Ltda	AV CABO BRANCO	3056	CABO BRANCO	João Pessoa	PB	Restaurantes e similares, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento, Agências de publicidade	27/02/2026	3 Anos
735-26-JP-LAS	un 277 Uniao de Negocios Ltda	GENERAL EDSON RAMALHO	277	Manaira	João Pessoa	PB	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	27/02/2026	3 Anos
18499-25-JP-LAS	Jose Joaquim de Carvalho Junior	Rua Desportista Aurélio Rocha	553	Estados	João Pessoa	PB	Restaurantes e similares, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	27/02/2026	3 Anos
12353-25-JP-LAS	Barril Servico de Alimentacao Ltda	Rua Artur Monteiro Paiva	1497	Bessa	João Pessoa	PB	Restaurantes e similares, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	27/02/2026	3 Anos
3526-25-JP-LAS	47.563.137 Alana Lara Moura Serafin	Rua Severino Nicolau de Melo	433	Jardim Oceania	João Pessoa	PB	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	27/02/2026	3 Anos
1696-25-JP-LAS	53.442.764/0001-01	Rua Bananeiras	00424	Manaira	João Pessoa	PB	Restaurantes e similares, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	27/02/2026	3 Anos
6456-25-JP-LAS	Sbf Comercio de Produtos Esportivos S.a	Avenida Hilton Souto Maior	3901 - 1º andar loja P2048 P2049 P2050 P2051 ancora 07	Mangabeira	João Pessoa	PB	Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de relojoaria	27/02/2026	3 Anos
13192-24-JP-LAS	Marcene Venancio Silva de Araujo	Rua Sebastião Renato de Melo		Valentina de Figueiredo	João Pessoa	PB	Fabricação de gelo comum	27/02/2026	3 Anos
14689-25-JP-LAS	Il Tapetes Ltda	Rua Funcionário Público Paulo Antonio Bastos Portela	104	Gramame	João Pessoa	PB	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	27/02/2026	3 Anos
2368-26-JP-LAS	Sagracci Pizzeria Ltda	Rua Goiás	92	Estados	João Pessoa	PB	Restaurantes e similares, Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	09/03/2026	3 Anos
2980-26-JP-LAS	Bar do Felipe Ltda	Avenida Ingá	438, sala 101	Manaira	João Pessoa	PB	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	09/03/2026	3 Anos
1889-26-JP-LAS	Ancoradouro Restaurante Ltda	Avenida Governador Argemiro de Figueiredo	2010	Jardim Oceania	João Pessoa	PB	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	09/03/2026	3 Anos
2855-26-JP-LAS	Tabua de Carne Restaurante Ltda	Rua Professora Maria Sales	261	Tambau	João Pessoa	PB	Restaurantes e similares	09/03/2026	3 Anos

1020-26-JP-LAS	n Claudino e Cia Ltda	Rua Josefa Taveira	085	Mangabeira	João Pessoa	PB	Comércio varejista de móveis	09/03/2026	3 Anos
976-26-JP-LAS	e & j Panificadora Ltda	Rua Carlos Alverga	17	Manaira	João Pessoa	PB	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	09/03/2026	3 Anos
1803-26-JP-LAS	Arcos Dourados Comércio de Alimentos sa	Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho	115	Manaira	João Pessoa	PB	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	09/03/2026	3 Anos
17979-25-JP-LAS	Lambreta 79 Refeicoes Delivery Ltda	Avenida Umbuzeiro	1256	Manaira	João Pessoa	PB	Restaurantes e similares, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	09/03/2026	3 Anos
2496-26-JP-LAS	Panificadora Requite Ltda.	Rua Antônio Batista de Araújo	64	Jardim Oceania	João Pessoa	PB	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, Padaria e confeitaria com predominância de revenda	09/03/2026	3 Anos
945-26-JP-LAS	Moenda Pães Artesanais Comercio Ltda.	Rua Bananeiras	95	Manaira	João Pessoa	PB	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	09/03/2026	3 Anos
320-26-JP-LAS	Mariene Bezerra Gouveia	Avenida Barão de Mamanguape	426	Torre	João Pessoa	PB	Comércio varejista de materiais de construção em geral	09/03/2026	3 Anos
1485-26-JP-LAS	Jbe Sushi Ltda	Rua Lindolfo José Correia das Neves	447	JARDIM OCEANIA	JOAO PESSOA	PB	Restaurantes e similares	09/03/2026	3 Anos
17020-25-JP-LAS	Horizonte Restaurantes S.a.	Avenida Hilton Souto Maior	3901	Mangabeira	João Pessoa	PB	Restaurantes e similares	09/03/2026	3 Anos
263-26-JP-LAS	Juvanila Bezerra de Melo do Egypto Guerra	Rua Presidente Nilo Peçanha	68	Bessa	João Pessoa	PB	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	09/03/2026	3 Anos
17808-25-JP-LAS	Casa Nonna	Praça Santo Antônio	56	Tambáú	João Pessoa	PB	Restaurantes e similares, Fabricação de alimentos e pratos prontos, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, Comércio varejista de bebidas, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	09/03/2026	3 Anos
16226-25-JP-LAS	Maria de Lourdes Nunes Figueiredo	Rua Major Brito	117	Cristo Redentor	João Pessoa	PB	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista de bebidas	09/03/2026	3 Anos
18751-25-JP-LAS	Pedro Filemon Regis Goncalves Ltda	Rua Francisca Bezerra Dias	390	Aeroclube	João Pessoa	PB	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	09/03/2026	3 Anos
14473-25-JP-LAS	José Augusto de Brito Cavalcanti	Avenida Dom Pedro II	194	Centro	João Pessoa	PB	Atividades veterinárias	09/03/2026	3 Anos
7190-25-JP-LAS	Pricila Avernias Soares Reis	Rua Fernando Luiz Henriques dos Santos	1776	Jardim Oceania	João Pessoa	PB	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento, Comércio varejista de bebidas, Restaurantes e similares, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	09/03/2026	3 Anos

2806-26-JP-LAS	Banelli's Industria e Comercio de Doce, Salgados, Massas e Festas Ltda	Avenida Dom Pedro II	2249	Torre	João Pessoa	PB	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	13/03/2026	3 Anos
16295-25-JP-LAS	Zona Sul Gas e Agua Limitada	Rua Luiz Gonzaga de Oliveira	251	Valentina de Figueiredo	João Pessoa	PB	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	13/03/2026	3 Anos
17122-25-JP-LAS	Fernando de Oliveira	Rua Empresário João Rodrigues Alves	153	Bancários	João Pessoa	PB	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Fabricação de alimentos e pratos prontos, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	13/03/2026	3 Anos
17134-25-JP-LAS	Derijane da Cunha Nascimento	Rua Haroldo Monteiro Freire	SN	José Américo de Almeida	João Pessoa	PB	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	13/03/2026	3 Anos
1525-26-JP-LAS	la Trufel Manaira Ltda	Rua Manoel Arruda Cavalcanti	805	Manaira	JOÃO PESSOA	PB	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	13/03/2026	3 Anos
11196-23-JP-LAS	Atelier Phamela Gourmet Ltda	Rua Euzely Fabrício de Souza	670	Manaira	João Pessoa	PB	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	13/03/2026	3 Anos
13260-25-JP-LAS	Kalleby Sobral Fernandes	Rua Tenente Pedro da Costa Palmeira	57	Portal do Sol	João Pessoa	PB	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Filmagem de festas e eventos, Produção teatral, Produção de espetáculos de dança, Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, Produção e promoção de eventos esportivos, Agências matrimoniais	20/03/2026	3 Anos
2629-26-JP-LAS	Josimar Alves de Caldas - me	Rua Monteiro Lobato	756	Tambaú	João Pessoa	PB	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	24/03/2026	3 Anos
2695-26-JP-LAS	Casa Tomatello	Avenida Franca Filho	55	Manaira	João Pessoa	PB	Restaurantes e similares	24/03/2026	3 Anos
18576-25-JP-LAS	Reciaco Industria de Transformacao de Aco Ltda	Rua Maria Rufino dos Santos Medeiros	230	DISTRITO INDUSTRIAL	João Pessoa	PB	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	24/03/2026	3 Anos

26/02/2026 A 26/03/2026



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
DIVISÃO DE VISTORIA E ANÁLISE - DIVA**

LICENÇA SIMPLIFICADA DE OBRAS

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	LOGRADOURO	NÚMERO	BAIRRO	CIDADE	UF	ATIVIDADE / USO DO IMÓVEL	DATA DA EMISSÃO DA	VALIDADE
14470-25-JP-LIS	Unidade de Saúde da Família Espaço Saúde	RUA HORÁCIO TRAJANO DE OLIVEIRA	S/N	CRISTO REDENTOR	JOÃO PESSOA	PB	OBRA PÚBLICA	27/02/2026	2 Anos
1390-26-JP-LIS	md pb Brisamar 01 Construções Spe Ltda	AVENIDA SENADOR RUY CARNEIRO	S/N	BRISAMAR	JOÃO PESSOA	PB	COMERCIAL	18/03/2026	2 Anos

26/02/2026 A 26/03/2026



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
DIVISÃO DE VISTORIA E ANÁLISE - DIVA

Licença Ambiental de Operação Comércio, Indústria e Serviços

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	LOGRADOURO	NÚMERO	BAIRRO	CIDADE	UF	ATIVIDADE / USO DO IMÓVEL	DATA DA EMISSÃO DA	VALIDADE
15835-25-JP-LOS	Jj. Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda	Rua Clementina Lindoso	130	MANGABEIRA	João Pessoa	PB	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos, Fabricação de produtos de limpeza e polimento, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	27/02/2026	3 Anos
865-26-JP-LOS	Concege Construcões Civis Eletricas e Engenharia Ltda Epp	Avenida Juarez Távora	1671	Torre	João Pessoa	PB	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Construção de edifícios, Instalação e manutenção elétrica, Serviços de engenharia, Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	27/02/2026	3 Anos
603-26-JP-LOS	Instituto Odontologico Dra Rayssa Rayane Ltda	Avenida Dom Pedro I	361	Centro	João Pessoa	PB	Atividade odontológica	27/02/2026	3 Anos
821-25-JP-LOS	Kame Jeijo Logistica Integrada Ltda	Avenida Barão do Triunfo	SN	Varadouro	João Pessoa	PB	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, Comércio atacadista de aves abatidas e derivados, Comércio atacadista de pescados e frutos do mar, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos	27/02/2026	3 Anos
16209-25-JP-LOS	Sodexo do Brasim Comercial S.a	Rua Capitão José Rodrigues do O	S/N	Distrito Industrial	João Pessoa	PB	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	27/02/2026	3 Anos
14863-25-JP-LOS	Via Pet Comercio e Servicos de Produtos Veterinarios Ltda	Rua Tabelião Carlos Neves da Franca	734	GRAMAME	João Pessoa	PB	Atividades veterinárias, Comércio varejista de medicamentos veterinários, Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, Higiene e embelezamento de animais domésticos	27/02/2026	3 Anos
1393-26-JP-LOS	Spro Fitness Ltda	Avenida Sergipe	2085	Estados	João Pessoa	PB	Atividades de condicionamento físico, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana, Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	27/02/2026	3 Anos
11469-25-JP-LOS	Casa do Hamburgueiro Distribuidora de Alimentos Ltda	Rua Agostinho Fonseca Neto	350	José Américo de Almeida	João Pessoa	PB	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio atacadista de leite e laticínios	27/02/2026	3 Anos
15959-25-JP-LOS	Moreira Servicos de Reboque Ltda	Rua Juiz Gil Brandão Libanio	627	Portal do Sol	João Pessoa	PB	Serviços de reboque de veículos	27/02/2026	3 Anos
7465-24-JP-LOS	ct Iago Medeiros Ltda	Rua Doutor Manoel Lopes de Carvalho	823	Ernesto Geisel	João Pessoa	PB	Atividades de condicionamento físico	02/03/2026	3 Anos
15243-25-JP-LOS	Fronteira Industria e Comercio de Minerais Ltda	Rua General Aurélio de Lyra Tavares	S/N	Ilha do Bispo	João Pessoa	PB	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado, Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos, Obras de terraplenagem, Comércio varejista de materiais de construção em geral	02/03/2026	3 Anos
5880-23-JP-LOS	Esporte Clube Cabo Branco	Rua Coronel Souza Lemos	167	Miramar	João Pessoa	PB	Clubes sociais, esportivos e similares	03/03/2026	3 Anos
15330-25-JP-LOS	Vio Comercio Farmacêutico Ltda	Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho	115	Aeroclube	JOÃO PESSOA	PB	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	03/03/2026	3 Anos
7770-25-JP-LOS	Imufarma Produtos Farmaceuticos e Cosmeticos sa	Rua Bacharel José de Oliveira Curchatuz	20	Jardim Oceania	João Pessoa	PB	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	09/03/2026	3 Anos
3353-24-JP-LOS	Lagoa Park Hotel Ltda	Parque Solon de Lucena	19	Centro	João Pessoa	PB	Hotéis, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Restaurantes e similares	09/03/2026	3 Anos
16607-25-JP-LOS	pl Pet Shop Ltda	Rua Presidente Nilo Peçanha	191	Bessa	João Pessoa	PB	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, Comércio varejista de medicamentos veterinários, Atividades veterinárias, Higiene e embelezamento de animais domésticos	09/03/2026	3 Anos
1330-26-JP-LOS	Analisis - Laboratório Clínico e Infantil Ltda	Rua Empresário João Rodrigues Alves	179	Bancários	João Pessoa	PB	Laboratórios clínicos	09/03/2026	3 Anos
18542-25-JP-LOS	l & g Academia Ltda	Avenida Presidente Afonso Pena	1601	Bessa	João Pessoa	PB	Atividades de condicionamento físico, Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	09/03/2026	3 Anos
902-26-JP-LOS	Clinica Dra Roseanne Dore Soares S/s Ltda	Avenida Nossa Senhora de Fátima	1379	Torre	João Pessoa	PB	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	09/03/2026	3 Anos
12649-25-JP-LOS	w. f. Personal Trainer Ltda	Rua Presidente Nilo Peçanha	780	Bessa	João Pessoa	PB	Atividades de condicionamento físico, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	09/03/2026	3 Anos
629-26-JP-LOS	fg Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda	Rua Dois de Novembro	362	BAIRRO DAS INDÚSTRIAS	João Pessoa	PB	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	09/03/2026	3 Anos

450-26-JP-LOS	Drogaria Drogavista Ltda	Rua Valdemar Naziazeno	630	João Paulo II	João Pessoa	PB	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free), Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Serviços de entrega rápida, Atividades de cobrança e informações cadastrais, Serviços de vacinação e imunização humana, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	09/03/2026	3 Anos
18009-25-JP-LOS	jp Il Alimentacoes Ltda	Rua Ivete de Oliveira Cardoso	138 anexo b	Mangabeira	João Pessoa	PB	Restaurantes e similares, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Serviços de entrega rápida, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	09/03/2026	3 Anos
2168-26-JP-LOS	Polytex Metalurgica e Servicos de Corte e Dobra Ltda	Rua José Antonio Ferreira de Miranda	800	Distrito Industrial	João Pessoa	PB	Fabricação de móveis com predominância de metal, Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, Serviços de tratamento e revestimento em metais, Serviço de corte e dobra de metais, Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente, Fabricação de produtos do refino de petróleo	12/03/2026	3 Anos
1560-26-JP-LOS	Drogaria Drogavista Ltda	Avenida Júlia Freire	1364	Expedicionários	João Pessoa	PB	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free), Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Serviços de entrega rápida, Atividades de cobrança e informações cadastrais, Serviços de vacinação e imunização humana, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	13/03/2026	3 Anos
1471-26-JP-LOS	Drogaria Drogavista Ltda	Rua Visconde de Pelotas	290	Centro	João Pessoa	PB	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free), Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Serviços de entrega rápida, Atividades de cobrança e informações cadastrais, Serviços de vacinação e imunização humana, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	13/03/2026	3 Anos
1656-26-JP-LOS	Diego Souza da Silva	Rua Coronel Severino Lucena	226	Manaira	João Pessoa	PB	Higiene e embelezamento de animais domésticos, Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	13/03/2026	3 Anos
17835-25-JP-LOS	Rolim Servicos de Odontologia Ltda	Avenida João Maurício	1675	Manaira	João Pessoa	PB	Atividade odontológica	13/03/2026	3 Anos
11819-25-JP-LOS	Jose Albino Cabral da Rocha	Rua Abelardo Pereira dos Santos	311	Bancarios	JOAO PESSOA	PB	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, Comércio varejista de medicamentos veterinários, Higiene e embelezamento de animais domésticos	19/03/2026	3 Anos
645-26-JP-LOS	Dom Flavius Restaurante e Lanchonete Ltda	Avenida Presidente Epitácio Pessoa	475	Estados	João Pessoa	PB	Restaurantes e similares, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Serviços de entrega rápida	19/03/2026	3 Anos
18362-25-JP-LOS	Ebazar.com.br Ltda	Rua Aurita de Azevedo silva	224	Gramame	João Pessoa	PB	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Organização logística do transporte de carga	19/03/2026	3 Anos
9478-25-JP-LOS	Cvib Brasil S/a	Avenida Hilton Souto Maior	3901	Mangabetra	João Pessoa	PB	Comercio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de jornais e revistas, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de artigos de viagem, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	19/03/2026	3 Anos
17724-25-JP-LOS	Raia Drogasil S/a	Avenida Ministro José Américo de Almeida	4902	Torre	João Pessoa	PB	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	19/03/2026	3 Anos
18428-25-JP-LOS	Estudio Viva Pilates Ltda	Rua Edvaldo da Silva Brandão	159	Jardim Oceania	João Pessoa	PB	Atividades de condicionamento físico, Atividades de fisioterapia	19/03/2026	3 Anos

1587-26-JP-LOS	Prosegur Brasil S/a Transportadora de Valores e Seguranc	Rua Manoel Medeiros Guedes	21	Manaira	João Pessoa	PB	Atividades de transporte de valores, Atividades de vigilância e segurança privada, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	19/03/2026	3 Anos
2372-26-JP-LOS	Meira & Pontes Medicos Associados Ltda	Rua Manoel Bezerra Cavalcanti	47	Manaira	João Pessoa	PB	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	19/03/2026	3 Anos
17204-25-JP-LOS	Tecnar Transportes Ltda.	Rua Martinho Lutero	60	Jardim Veneza	João Pessoa	PB	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Armazéns gerais - emissão de warrant, Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	19/03/2026	3 Anos
2401-23-JP-LOS	PIF Servicos Medicos Ambulatoriais, Consultas e Laboratorios Clinicos Ltda	Rua Abelardo da Silva Guimarães Barreto	181	Manaira	João Pessoa	PB	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade odontológica, Laboratórios clínicos, Atividades de enfermagem, Atividades de fisioterapia, Atividades de terapia ocupacional, Atividades de fonoaudiologia, Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana, Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	19/03/2026	3 Anos
3733-26-JP-LOS	Sociedade Paulista de Medicina Veterinaria	Avenida Santa Catarina	661	Estados	João Pessoa	PB	Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Atividades de organizações religiosas ou filosóficas, Atividades veterinárias, Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	19/03/2026	3 Anos
11819-25-JP-LOS	Jose Albino Cabral da Rocha	Rua Abelardo Pereira dos Santos	311	Bancarios	JOAO PESSOA	PB	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, Comércio varejista de medicamentos veterinários, Higiene e embelezamento de animais domésticos	19/03/2026	3 Anos
645-26-JP-LOS	Dom Flavius Restaurante e Lanchonete Ltda	Avenida Presidente Epitácio Pessoa	475	Estados	João Pessoa	PB	Restaurantes e similares, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Serviços de entrega rápida	19/03/2026	3 Anos
9478-25-JP-LOS	Cvib Brasil S/a	Avenida Hilton Souto Maior	3901	Mangabeira	João Pessoa	PB	Comercio varejista de artigos de amarrinho, Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de jornais e revistas, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de artigos de viagem, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de outros produtos não especificados	19/03/2026	3 Anos
17724-25-JP-LOS	Raia Drogasil S/a	Avenida Ministro José Américo de Almeida	4902	Torre	João Pessoa	PB	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	19/03/2026	3 Anos
18428-25-JP-LOS	Estudio Viva Pilates Ltda	Rua Edvaldo da Silva Brandão	159	Jardim Oceania	João Pessoa	PB	Atividades de condicionamento físico, Atividades de fisioterapia	19/03/2026	3 Anos
1587-26-JP-LOS	Prosegur Brasil S/a Transportadora de Valores e Seguranc	Rua Manoel Medeiros Guedes	21	Manaira	João Pessoa	PB	Atividades de transporte de valores, Atividades de vigilância e segurança privada, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	19/03/2026	3 Anos
2372-26-JP-LOS	Meira & Pontes Medicos Associados Ltda	Rua Manoel Bezerra Cavalcanti	47	Manaira	João Pessoa	PB	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	19/03/2026	3 Anos
17204-25-JP-LOS	Tecnar Transportes Ltda.	Rua Martinho Lutero	60	Jardim Veneza	João Pessoa	PB	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Armazéns gerais - emissão de warrant, Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	19/03/2026	3 Anos
2401-23-JP-LOS	PIF Servicos Medicos Ambulatoriais, Consultas e Laboratorios Clinicos Ltda	Rua Abelardo da Silva Guimarães Barreto	181	Manaira	João Pessoa	PB	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade odontológica, Laboratórios clínicos, Atividades de enfermagem, Atividades de fisioterapia, Atividades de terapia ocupacional, Atividades de fonoaudiologia, Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana, Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	19/03/2026	3 Anos
3733-26-JP-LOS	Sociedade Paulista de Medicina Veterinaria	Avenida Santa Catarina	661	Estados	João Pessoa	PB	Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Atividades de organizações religiosas ou filosóficas, Atividades veterinárias, Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	19/03/2026	3 Anos
3713-26-JP-LOS	j e Som Ltda	Avenida Monte Castelo	73	Mandacaru	João Pessoa	PB	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas, Atividades de sonorização e de iluminação, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Discotecas, dançeterias, salões de dança e similares	20/03/2026	3 Anos

SEDEST

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições legais e institucionais previstas no art. 66 da Lei Orgânica do Município, em virtude de necessidade de publicidade dos atos da administração pública, princípio constitucional isento no art. 37 da Constituição Federal e as disposições legais contidas na Lei Municipal 14.223/2021, divulga a lista de proponentes com propostas deferidas no Programa Eu Posso – Editais 002/2026, 003/2026, 004/2026, 005/2026, 006/2026 e 007/2026:

Nº Termo de Adesão	Nome do Tomador Final dos Recursos
0001/2026	53.309.731 ALEXANDRA DE OLIVEIRA MEIRELES
0002/2026	60.878.983 ALYSSON MICHELLSON DUTRA DE OLIVEIRA
0003/2026	64.027.019 ANDERSON NATAN BARBOSA DE MELO
0004/2026	18.285.739 ANDREIA COSTA MACHADO
0005/2026	ANDREIA TRAJANO DE LUNA
0006/2026	CELIA MARIA MARQUES
0007/2026	CLAUBETE CRISTINA BARBOSA DE MELO
0008/2026	CRISTIANE DE ARAUJO GOUVEIA SILVA
0009/2026	CRISTINA NASCIMENTO LIMA DA SILVA
0010/2026	JAEQUELINE DE LIMA GOMES 09561570416
0011/2026	JEANE FONSECA BENICIO
0012/2026	JOELMA FELIX DOS SANTOS
0013/2026	64.081.081 JOSICLEIDE SOUZA NASCIMENTO
0014/2026	JOSILENE FELIX DOS SANTOS
0015/2026	PASTELARIA DA IONE LTDA
0016/2026	MARCOS DE OLIVEIRA LIMA
0017/2026	MARIA LUCINELY BRITO RAMALHO GOMES
0018/2026	RAQUEL ALVES MARREIROS
0019/2026	SUZIELY PRISCILA DE BRITO
0020/2026	45.930.978 TANIA REGIA DE ALMEIDA PEREIRA
0021/2026	THAYANA KAREN DO NASCIMENTO PONTES
0022/2026	ZENILDA MOREIRA DOS SANTOS
0023/2026	LINDOJONSON VIEIRA DANTAS 67455638434
0024/2026	16.525.035 MARLEUSA ALVES DE ARAUJO MELO
0025/2026	28.681.806 HERBATH ARRUDA WANDERLEY
0026/2026	30.223.703 DIVANILDE DA SILVA MACEDO
0027/2026	36.422.283 RODRIGO ROZENDO CABRAL
0028/2026	37.483.714 CASSIA MARCELIA SILVA SANTOS
0029/2026	38.227.010 WAGNER LUIZ DOS SANTOS MALTA
0030/2026	40.740.386 EDSON CARLOS ALVES
0031/2026	46.763.613 EDIVANIA FARIAS ROLIM
0032/2026	48.603.078 LUANA CIBELY SILVA GOMES RIBEIRO
0033/2026	50.218.522 LUANA SILVESTRE DE OLIVEIRA
0034/2026	51.540.576 JONAS LORDAO PEREIRA
0035/2026	52.292.991 BRENDA MORAIS DE ALMEIDA
0036/2026	52.431.235 MACIEL NOBERTO DA SILVA
0037/2026	51.547.371 ELLYSSON DOMINIQUE LIMA HERMINIO
0038/2026	52.473.732 SANDRA MARIA PEREIRA CAVALCANTI
0039/2026	52.802.264 GABRIEL TOMAZ PEREIRA
0040/2026	53.203.831 MARIA ELIZANGELA CLAUDINO DA SILVA
0041/2026	54.095.052 DAWAN MARIANO CARVALHO
0042/2026	54.157.051 JULIANA THAMIREZ DOS SANTOS MARTINS RANGEL RIBEIRO
0043/2026	54.894.411 ERINALDO GONZAGA SILVA
0044/2026	55.499.550 ALISSON DE CARVALHO SANTOS
0045/2026	55.915.697 HUGO VINICIUS NASCIMENTO SANTOS
0046/2026	56.002.844 GIZELY FELIPE MATIAS
0047/2026	ELLYONAI THAYANE RAMOS NASCIMENTO
0048/2026	BELLACLIN SERVIÇOS LTDA
0049/2026	BRUNO TORRES DA SILVA
0050/2026	56.608.475 EDER DE JESUS FERNANDES
0051/2026	58.082.830 GUILHERME MARTINS DUARTE
0052/2026	59.678.184 SANDRA RODRIGUES SIQUEIRA CAVALCANTI
0053/2026	60.123.054 RIZETE MARTINS DA SILVA
0054/2026	60.729.822 FELIPE DE LIMA BERNARDINO
0055/2026	60.835.142 EMILSON PEREIRA MARQUES NETO
0056/2026	61.566.400 JADEILSON DA SILVA ANDRADE
0057/2026	61.816.238 FABIANA PIRES CARNEIRO DA CUNHA
0058/2026	61.936.392 JEFERSON DA HORA OLIVEIRA
0059/2026	62.104.289 TANDARA DOS SANTOS FARIAS
0060/2026	ADRIANA DA SILVA ELEOTERIO
0061/2026	ADRIANA PRISCILA DE ALENCAR XAVIER
0062/2026	ADRIANO GOMES DA SILVA
0063/2026	ALECSANDRO FERREIRA DA SILVA
0064/2026	ANA PAULA FONSECA DA SILVA
0065/2026	ANA VIRGINIA RIBEIRO DOS SANTOS
0066/2026	ANNA GABRIELLA BERNARDO MOREIRA
0067/2026	ARIANNE DE SANTANA BATISTA
0068/2026	AYANNE CRISTINA CARVALHO RIBEIRO
0069/2026	ELMACI DE BRITO SILVA
0070/2026	ERIKA KARLA CAMELO DE SOUSA
0071/2026	FERNANDO PIRES CARNEIRO DA CUNHA NETO
0072/2026	FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS
0073/2026	FRANCISCO HELIO BERNARDO PINHEIRO
0074/2026	HILVA OLIVEIRA RIBEIRO DOS SANTOS
0075/2026	REGIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO

Assinado por 1 pessoa: BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DE66-9830-B0F1-B62C> e informe o código DE66-9830-B0F1-B62C



Assinado por 1 pessoa: BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DE66-9830-B0F1-B62C> e informe o código DE66-9830-B0F1-B62C



0076/2026	RENAN SILVA DE LUCENA
0077/2026	SANDRA GORETE ALVES PINHEIRO
0078/2026	SANDRA VALÉRIA COELHO DA SILVA
0079/2026	SERGIO DE ARAUJO SILVA
0080/2026	SIGRID STHFANE CRISTOVAN DA SILVA
0081/2026	SILVANA MARIA DA SILVA
0082/2026	SUELI FERREIRA DA SILVA
0083/2026	TEDY ANE RUFINO DE SOUSA
0084/2026	TEREZINHA JOSEFA DE LIMA PASSOS
0085/2026	THIAGO DE LIMA ALVES
0086/2026	UP DIGITAL LTDA
0087/2026	VANESSA VIANA DA SILVA
0088/2026	VERA CRUZ SEBO & COVENIENCIAS LTDA
0089/2026	WALDERLANDIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA
0090/2026	YASKARA LORRANA LACERDA FERREIRA
0091/2026	ZEZITO MARCELINO DA SILVA
0092/2026	RAFAEL CAMILO RODRIGUES
0093/2026	LARISSA FERNANDES DE SOUZA
0094/2026	LAURA DOS SANTOS ARAUJO
0095/2026	MAGNO ANDRE DE MENDONÇA BAIÁ 78976049420
0096/2026	MARCOS ANTONIO DA FONSECA PAIVA
0097/2026	MARCOS VINICIUS ARAUJO DA SILVA
0098/2026	MARIA BEATRIZ VICTORIA LARANJEIRA
0099/2026	MARIA DA LUZ RODRIGUES DE FREITAS
0100/2026	MARIA DO CARMO SOBRAL 46688447487
0101/2026	MARIA EDUARDA MARROCOS TOLENTINO
0102/2026	MARIA JOSE DA SILVA LIMA
0103/2026	MARIA JOSE FIDELIS PEREIRA LTDA
0104/2026	MARILENE TAVARES FERREIRA LIMA
0105/2026	MARKNINI TOSCANO CORDEIRO
0106/2026	MEVES DE OLIVEIRA SILVA
0107/2026	MILIANI DO AMARAL SOUZA MACIEL
0108/2026	MONICA PAULINO PEREIRA
0109/2026	NEWSLLENE DA SILVA GOMES
0110/2026	NINOSKA DEL VALLE RAMOS PONCE
0111/2026	ORDELANIA SILVA DA CRUZ
0112/2026	IRENICE SOARES DE OLIVEIRA
0113/2026	JESSYANA ALMEIDA LIMA 01058028405
0114/2026	JOÃO ALLISSON SOUZA DE ARRUDA
0115/2026	ISMAEL GONÇALVES RODRIGUES
0116/2026	JAKCIANE FERNANDES DA SILVA
0117/2026	JOAO SANTOS DE LIMA
0118/2026	JOSE CARLOS DA SILVA GOMES
0119/2026	JOSE CARLOS HORTENCIO DE MORAIS
0120/2026	JOSE ELOY COSTA FILHO

Assinado por 1 pessoa: BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DE66-9830-B0F1-B62C> e informe o código DE66-9830-B0F1-B62C



João Pessoa, 27 de março de 2026.

Bruno Farias de Paiva
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Trabalho



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE66-9830-B0F1-B62C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ BRUNO FARIAS DE PAIVA (CPF 009.XXX.XXX-88) em 27/03/2026 14:07:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DE66-9830-B0F1-B62C>

CG / UEP / SEGGOV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL (UEP)

PORTARIA Nº 11/2026-CG/UEP/SEGGOV

João Pessoa, 19 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.018/2025-CG/UEP/SEGGOV, CELEBRADO COM CONSÓRCIO VIA - CIGO JOÃO PESSOA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL.

O COORDENADOR GERAL DA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, no exercício das competências que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 13.676/2018, de acordo com o Contrato Administrativo nº 02.018/2025 - CG/UEP/SEGGOV, seus anexos e apêndices, em consonância com a legislação que rege o Programa e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º - Designar Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo Nº 02.018/2025-CG/UEP/SEGGOV, os servidores abaixo relacionados, os quais deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, celebrado com, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo celebrado com a empresa CONSORCIO VIA - CIGO JOAO PESSOA, CNPJ nº 62.187.222/0001-12, cujo objeto é o fornecimento, implantação e integração de bens e serviços, para o Centro de Cooperação da Cidade de João Pessoa - PB, com garantia, suporte e manutenção de 12 (doze) meses para toda a solução, passando a vigorar da seguinte forma, no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável:

- I – Bruno Reis Crispim, matrícula 94.882-9, para exercer a função de Gestor de Contrato;
- II - Luciano Silva de Albuquerque, matrícula 107201-5, para exercer a função de Fiscal de Contrato;

Art. 2º - Compete ao Gestor do Contrato:

- I – Acompanhar a execução contratual em seus aspectos gerais, inclusive prazos, medições, vigência e aditivos;
- II – Atuar como elo de comunicação entre a contratada e a Administração Pública;
- III – Consolidar as informações prestadas pelo fiscal;
- IV – Adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas, comunicando imediatamente à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do contrato.

Art. 3º - Compete ao Fiscal:

- I – Acompanhar a execução técnica do objeto contratado, conforme especificações, cronograma e padrões de qualidade estabelecidos;
- II – Solicitar correções ou ajustes técnicos, quando necessários;
- III – Registrar em relatório próprio todas as ocorrências e não conformidades identificadas na execução técnica do contrato;
- IV – Fornecer subsídios técnicos para elaboração de termos aditivos, se for o caso.
- V – Verificar a conformidade documental da execução contratual, como notas fiscais, comprovantes de encargos trabalhistas e previdenciários, quando aplicável;
- VI – Conferir e validar medições, boletins e documentos relacionados à gestão administrativa do contrato;
- VII – Registrar e relatar eventuais inconsistências administrativas na execução contratual.

Art. 4º - Todos os agentes designados deverão conhecer integralmente os documentos que compõem o contrato (edital, termo de referência, proposta vencedora, instrumento contratual, entre outros), e exercer suas atribuições com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos e revogando portarias de gestor e fiscal anteriores sobre o Contrato Administrativo 02.018/2025-UEP/SEGGOV.

VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO

Coordenador Executivo do Programa de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável

ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR

Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB

EMLUR

PORTARIA Nº 060/2026

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 8 e 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, resolve

NOMEAR RAFAEL CALDEIRA LINHARES DE SOUZA para exercer em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo DAS-1, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros desta Portaria retroagem a 01 de Março de 2026.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 23 de Março de 2026.

Dê-se conhecimento.

Ricardo José Veloso
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 918B-F128-3FC0-AD2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 24/03/2026 11:18:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/918B-F128-3FC0-AD2B>

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/918B-F128-3FC0-AD2B> e informe o código 918B-F128-3FC0-AD2B



EXTRATO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-144/2026.
Objeto: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa HC Distribuidora Ltda.
Processo: 19.365/2024 – 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-013/2025 ARP nº 140/2025.
Signatários: Secretária, Sra. Maria Benicleide Silva Silvestre, o Sr. Everlyn Henrique Souza, representante legal da empresa HC Distribuidora Ltda.
Vigência: 26/03/2026 a 26/03/2027.
Valor Total: R\$ 5.559,50 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.04.122.5001.723179		
72.101.08.244.5585.724425		
72.101.08.244.5570.722229	1.5.00	
72.302.08.243.5585.614124	1.6.60	33.90.30
72.302.08.244.5000.614483	1.6.65	
72.302.08.244.5570.614475		
72.302.08.244.5570.614370		
72.302.08.244.5570.612937		

Data da assinatura: 26/03/2026
João Pessoa, 26 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5EBF-A5E4-8EB7-3F08> e informe o código 5EBF-A5E4-8EB7-3F08

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-154/2026.
Objeto: Aquisição de material permanente – ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda.
Processo: 13.192/2025
Modalidade: P. E. Nº 06-039/2025 ARP nº 246/2025.
Signatários: Secretária, Sra. Maria Benicleide Silva Silvestre, e o Sr. Alexis Suren Tcholakian Morales, representante legal da empresa Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda.
Vigência: 26/03/2026 a 26/03/2027.
Valor Total: R\$ 49.594,38 (Quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.08.244.5585.724425		
72.302.08.243.5585.614124	1.5.00	
72.302.08.244.5570.614475	1.6.60	44.90.52
72.302.08.244.5570.614370		
72.302.08.244.5570.612937		

Data da assinatura: 26/03/2026
João Pessoa, 26 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5EBF-A5E4-8EB7-3F08> e informe o código 5EBF-A5E4-8EB7-3F08

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-155/2026.
Objeto: Aquisição de material permanente – ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Mais Distribuições PB Comércio E Serviços Ltda
Processo: 13.192/2025
Modalidade: P. E. Nº 06-039/2025 ARP nº 242/2025.
Signatários: Secretária, Sra. Maria Benicleide Silva Silvestre, e a Sra. Daviany Oliveira Lima, representante legal da empresa Mais Distribuições PB Comércio E Serviços Ltda.
Vigência: 26/03/2026 a 26/03/2027.
Valor Total: R\$ 20.160,00 (Vinte mil, cento e sessenta reais)

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.08.244.5585.724425		
72.302.08.243.5585.614124	1.5.00	
72.302.08.244.5570.614475	1.6.60	44.90.52
72.302.08.244.5570.614370		
72.302.08.244.5570.612937		

Data da assinatura: 26/03/2026
João Pessoa, 26 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-177/2026.
Objeto: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa MP3 Distribuicao e Importacao de Utilidades e Material Escolar Ltda.
Processo: 19.365/2024 – 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-013/2025 ARP nº 142/2025.
Signatários: Secretário, o Sr. Luis Ferreira de Sousa Filho, o Sr. Marcelo Paulino de Oliveira, representante legal da empresa MP3 Distribuicao e Importacao de Utilidades e Material Escolar Ltda.
Vigência: 25/03/2026 a 25/03/2027.
Valor Total: R\$ 30.189,00 (Trinta mil, cento e oitenta e nove reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.301.5005.464497		
13.301.10.302.5005.464498	1.6.00	33.90.30
13.301.10.302.5005.464499		

Data da assinatura: 25/03/2026
João Pessoa, 26 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-182/2026.
Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades do Instituto Candida Vargas - ICV.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Ancora Suprimentos e Distribuicao de Produtos de Higiene Ltda
Processo: 16.927/2024 – 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-012/2025 ARP nº 006/2026.
Signatários: Diretor, o Sr. Quintino Regis De Brito Neto, a Sra. Ana Carolina Mota dos Santos, representante legal da empresa Ancora Suprimentos e Distribuicao de Produtos de Higiene Ltda
Vigência: 26/03/2026 a 26/03/2027.
Valor Total: R\$ 7.520,00 (Sete mil, quinhentos e vinte reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.201.04.122.5001.452041	1.6.59	33.90.30

Data da assinatura: 26/03/2026
João Pessoa, 26 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5EBF-A5E4-8EB7-3F08> e informe o código 5EBF-A5E4-8EB7-3F08



EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-193/2026.
Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades do Instituto Candida Vargas - ICV.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Raimundo Ademar Fonseca Pires.
Processo: 16.927/2024 – 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-012/2025 ARP nº 072/2026.
Signatários: Diretor, o Sr. Quintino Regis De Brito Neto, o Sr. Raimundo Ademar Fonseca Pires, representante legal da empresa Raimundo Ademar Fonseca Pires.
Vigência: 26/03/2026 a 26/03/2027.
Valor Total: R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).
Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.201.04.122.5001.452041	1.6.59	33.90.30

Data da assinatura: 26/03/2026

João Pessoa, 26 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-197/2026.
Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Acheaki Comercio E Servicos Ltda.
Processo: 16.927/2024 – 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-012/2025 ARP nº 007/2026.
Signatários: Secretário, o Sr. Luis Ferreira de Sousa Filho, o Sr. Antonio Alves Do Amaral Junior, representante legal da empresa Acheaki Comercio E Servicos Ltda.
Vigência: 26/03/2026 a 26/03/2027.
Valor Total: R\$ 489.500,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).
Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.301.5005.464497	1.6.00	
13.301.10.302.5005.464498	2.6.00	33.90.30
13.301.10.302.5005.464499	1.6.21	

Data da assinatura: 26/03/2026

João Pessoa, 26 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-213/2026.
Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Dimorvan Davi Menegusso Ltda.
Processo: 9.229/2025– 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-047/2025 ARP nº 021/2026.
Signatários: Coordenador, o Sr. Kelson De Assis Chaves, e o Sr. Dimorvan Davi Menegusso, representante legal da empresa Dimorvan Davi Menegusso Ltda.
Vigência: 26/03/2026 a 26/03/2027.
Valor Total: R\$ 14.778,00 (Catorze mil, setecentos e setenta e oito reais).
Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
30.101.04.122.5001.304389		
30.101.06.182.5066.304503	1.5.00	44.90.52
30.101.06.182.5065.304504		

Data da assinatura: 26/03/2026

João Pessoa, 26 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.094/2026.
Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Governamental - SEGGOV.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Raimundo Ademar Fonseca Pires
Processo: 16.927/2024
Modalidade: P.E nº 06-012/2025.
Vigência: 26/03/2026 a 26/03/2027
Valor Total: R\$ 1.299,00 (hum mil, duzentos e noventa e nove reais)

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.04.122.5001.712041	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 26/03/2026.

João Pessoa, 26 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 06-134/2025.
Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de locação de impressoras, multifuncionais, scanner e software (outsourcing de impressão), na modalidade de cobrança pelo fornecimento do equipamento mais custo unitário por página impressa (modalidade híbrida) com fornecimento de material, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo - SETUR.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Maq-Larem Maquinas Moveis e Equipamentos Ltda.
Processo: 12.173/2022 – 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-041/2024 ARP nº 010/2025.
Signatários: Secretário, Sr. Vitor Hugo Peixoto Castelliano, e o Sr. Severino Medeiros do Nascimento, representante legal da empresa Maq-Larem Maquinas Moveis e Equipamentos Ltda.
Vigência: 27/03/2026 a 26/03/2027.
Valor Total: R\$ 14.280,00 (Catorze mil e duzentos e oitenta reais).

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
15.101.04.122.5001.154069	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 26/03/2026

João Pessoa, 26 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E8F-A5E4-9E87-3F08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 27/03/2026 07:33:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5E8F-A5E4-9E87-3F08>

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5E8F-A5E4-9E87-3F08> e informe o código 5E8F-A5E4-9E87-3F08



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5E8F-A5E4-9E87-3F08> e informe o código 5E8F-A5E4-9E87-3F08



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5E8F-A5E4-9E87-3F08> e informe o código 5E8F-A5E4-9E87-3F08



EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP n.º 06.004/2026, Processo Administrativo nº 16.525/2025, Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AMBIENTES - BENS E SERVIÇOS COMUNS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES". A Secretaria de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.004/2026 devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 10.445/2023 alterado pelo Decreto 10.563/2024 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o **Extrato da Ata de Registro de Preços** de nº 052/2026 do presente Pregão Eletrônico n.º 06.004/2026; **Empresa Vencedora:** ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA, CNPJ: 60.102.937/0001-08, **Endereço:** Av. Olavo Bilac, 150 – Loja 04 – Cerâmica Juiz de Fora/MG – CEP: 36080-150 **Tel.** (32) 99194-5459, **E-mail:** artesutilpersianas@gmail.com

VALOR TOTAL: R\$ 11.512,50 (ONZE MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br>.

João Pessoa - PB, 26 de março de 2026.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP n.º 06.004/2026, Processo Administrativo nº 16.525/2025, Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AMBIENTES - BENS E SERVIÇOS COMUNS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES". A Secretaria de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.004/2026 devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 10.445/2023 alterado pelo Decreto 10.563/2024 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o **Extrato da Ata de Registro de Preços** de nº 054/2026 do presente Pregão Eletrônico n.º 06.004/2026; **Empresa Vencedora:** G DE BORBA – MARISKAP, CNPJ: 78.796.778/0001-46, **Endereço:** Av. Rep. Argentina 1530, Curitiba-PR, **Tel.** (41) 30825627, **E-mail:** contato@mariskap.com.br

VALOR TOTAL: R\$ 86.711,80 (OITENTA E SEIS MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br>.

João Pessoa - PB, 26 de março de 2026.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP n.º 06.004/2026, Processo Administrativo nº 16.525/2025, Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AMBIENTES - BENS E SERVIÇOS COMUNS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES". A Secretaria de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.004/2026 devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 10.445/2023 alterado pelo Decreto 10.563/2024 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o **Extrato da Ata de Registro de Preços** de nº 055/2026 do presente Pregão Eletrônico n.º 06.004/2026; **Empresa Vencedora:** JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ: 25.054.102/0001-10, **Endereço:** Rua Pedro Trogo nº 165 – Santo Antônio - Juiz de Fora - MG, CEP: 36071-410, **Tel.** (32) 3241-1764, **E-mail:** jrjuizdefora@gmail.com

VALOR TOTAL: R\$ 32.928,00 (TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS)

Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br>.

João Pessoa - PB, 26 de março de 2026.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP n.º 06.004/2026, Processo Administrativo nº 16.525/2025, Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AMBIENTES - BENS E SERVIÇOS COMUNS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES". A Secretaria de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.004/2026 devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 10.445/2023 alterado pelo Decreto 10.563/2024 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o **Extrato da Ata de Registro de Preços** de nº 056/2026 do presente Pregão Eletrônico n.º 06.004/2026; **Empresa Vencedora:** TECNOKAP SOLUCOES LTDA, CNPJ: 29.605.776/0001-17, **Endereço:** RUA RIO VERDE, 2241 - Bairro: Vila Genioli - São Paulo - SP - CEP: 02934401, **Tel.** (11) 3895-1751 / 98915-0509 / 96348-4157 / 99362-4679 / 99140-5295, **E-mail:** licitacao@tecnokap.com.br

VALOR TOTAL: R\$ 167.883,80 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br>.

João Pessoa - PB, 26 de março de 2026.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP n.º 06.004/2026, Processo Administrativo nº 16.525/2025, Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AMBIENTES - BENS E SERVIÇOS COMUNS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES". A Secretaria de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.004/2026 devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 10.445/2023 alterado pelo Decreto 10.563/2024 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o **Extrato da Ata de Registro de Preços** de nº 057/2026 do presente Pregão Eletrônico n.º 06.004/2026; **Empresa Vencedora:** HOT DIGITAL COMERCIO E SERVICO DE IMPRESSAO LTDA, CNPJ: 07.220.883/0001-94, **Endereço:** Avenida Dom Pedro I, 456, Centro, João Pessoa, Paraíba. CEP: 58.013-021, **Tel.** (83) 3021.6610, **E-mail:** contato@holdigital.com.br

VALOR TOTAL: R\$ 165.904,83 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br>.

João Pessoa - PB, 26 de março de 2026.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6720-AA11-86C8-2C86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 26/03/2026 11:16:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6720-AA11-86C8-2C86>

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6720-AA11-86C8-2C86> e informe o código 6720-AA11-86C8-2C86

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6720-AA11-86C8-2C86> e informe o código 6720-AA11-86C8-2C86

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP nº 06.008/2026, Processo Administrativo nº 31.840/2025, Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE-ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES". A Secretaria de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.008/2026 devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 10.445/2023 alterado pelo Decreto 10.563/2024 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da Ata de Registro de Preços de nº 058/2026 do presente Pregão Eletrônico nº 06.008/2026, Empresa Vencedora: GEANE DO AMARAL GONCALVES ARAGAO, CNPJ: 14.745.779/0001-89, Endereço: RUA – PRES. NILO PEÇANHA – BAIRRO DO BESSA, JOAO PESSOA – PB, Tel. (83) 993865680 – 999613202, E-mail: megad.empresa@gmail.com

VALOR TOTAL: R\$ 6.750,00 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br>.

João Pessoa - PB, 26 de março de 2026.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP nº 06.008/2026, Processo Administrativo nº 31.840/2025, Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE-ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES". A Secretaria de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.008/2026 devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 10.445/2023 alterado pelo Decreto 10.563/2024 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da Ata de Registro de Preços de nº 059/2026 do presente Pregão Eletrônico nº 06.008/2026, Empresa Vencedora: GM COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 40.001.712/0001-40, Endereço: RUA JOAQUIM PIRES FERREIRA, Nº 281 Loja B, JOÃO PESSOA – PB CEP: 58.030-224, Tel. (83) 99624-2859, E-mail: gmcomercioeservico@gmail.com

VALOR TOTAL: R\$ 41.780,00 (QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)

Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br>.

João Pessoa - PB, 26 de março de 2026.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP nº 06.008/2026, Processo Administrativo nº 31.840/2025, Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE-ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES". A Secretaria de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.008/2026 devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 10.445/2023 alterado pelo Decreto 10.563/2024 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da Ata de Registro de Preços de nº 060/2026 do presente Pregão Eletrônico nº 06.008/2026, Empresa Vencedora: JR VARIEDADES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 58.573.839/0002-80, Endereço: AV IZAAC LOBO, N 1, DISTRITO SANTO ESTEVAO VELHO, ANTONIO CARDOSO-BA, CEP: 44180000, Tel. 75-983170712, E-mail: junior128964@gmail.com

VALOR TOTAL: R\$ 2.850,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br>.

João Pessoa - PB, 26 de março de 2026.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP nº 06.008/2026, Processo Administrativo nº 31.840/2025, Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE-ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES". A Secretaria de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.008/2026 devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 10.445/2023 alterado pelo Decreto 10.563/2024 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da Ata de Registro de Preços de nº 061/2026 do presente Pregão Eletrônico nº 06.008/2026, Empresa Vencedora: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 51.659.136/0001-49, Endereço: RJOSEDEEKE, 197-SALA01-CEP: 89.031-400-ESCOLAAGRÍCOLA-BLUMENAU-SC, Tel. (47)3057-3900/3916/3902, E-mail: atas@souldistribuidora.com.br

VALOR TOTAL: R\$ 151.749,50 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br>.

João Pessoa - PB, 26 de março de 2026.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: A858-B5A4-5FEB-3204

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 26/03/2026 11:16:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A858-B5A4-5FEB-3204>

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 10.271/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5.526/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.063/2025
CHAVE CGM: B6Y2-30QM-ZJ11-BBKU

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (MMH), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLINICAS E CEOS), SAMU, SAD, UPAS E ZOONOSSES, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 94 e art. 107, da Lei 14.133/21, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.063/2025, Ata de Registro de Preço nº13.451/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE RECURSO 2.6.00.010000 @#.TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SE NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR
10.271/2026	MAXXI VIX COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP	R\$ 69.993,00 (SESSENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS)

João Pessoa, Data da Assinatura Digital

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E82D-FB96-36BE-DCTA> e informe o código E82D-FB96-36BE-DCTA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E82D-FB96-36BE-DC7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 26/03/2026 13:18:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E82D-FB96-36BE-DC7A>

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 10.295/2026
MEMORANDO INTERNO Nº 42.028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.065/2024
CHAVE CGM: 2JAM-TW9Q-2G9Y-PCKJ

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS, HOSPITALARES E ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CDI DA MULHER E DA REDE HOSPITALAR MUNICIPAL**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**, da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.065/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.302.5005.461484 – INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL
FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
ELEMENTO DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO	NOME	VALOR
10.295/2026	WA MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$ 281.069,00 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL E SESENTA E NOVE REAIS)

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F32B-C479-D451-311B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 25/03/2026 12:58:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F32B-C479-D451-311B>

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 10.311/2026
MEMORANDO INTERNO Nº 32.032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.076/2025
CHAVE CGM: R1A8-JQXQ-S25P-Q7DR

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS E INSUMOS PARA CENTROS DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (CPICS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**, da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.076/2025**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 462042 AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - FMS
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR
10.311/2026	ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA - EPP	R\$ 54.850,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).

João Pessoa – PB, Data da assinatura digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9181-E091-FB2E-8E5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 26/03/2026 13:18:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9181-E091-FB2E-8E5C>

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 10.312/2026
MEMORANDO INTERNO Nº 32.010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.076/2025
CHAVE CGM: R1A8-JQXQ-S25P-Q7DR

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS E INSUMOS PARA CENTROS DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (CPICS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**, da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.076/2025**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464497 AP- PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR
10.312/2026	5 ELEMENTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS TERAPÊUTICOS LTDA - ME	R\$ 27.939,90 (VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

João Pessoa – PB, Data da assinatura digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9181-E091-FB2E-8E5C> e informe o código 9181-E091-FB2E-8E5C

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F32B-C479-D451-311B> e informe o código F32B-C479-D451-311B

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4795-F29C-D153-494E> e informe o código 4795-F29C-D153-494E



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 4795-F28C-D153-69AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 26/03/2026 13:07:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4795-F28C-D153-69AE>

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10.317/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.730/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.068/2024
CHAVE CGM: XZ16-F2M9-7GYY-0FKO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E SOLUÇÕES ELETROLÍTICAS, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAIS, UPAS E ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência de 12 (doze) meses, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 94 e art. 107, da Lei 14.133/21, relativos a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.068/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE RECURSO 2.6.00.010000 @#TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR
10.317/2026	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	R\$ 44.849,00 (QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 9E02-D934-680E-5451

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 26/03/2026 11:17:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9E02-D934-680E-5451>

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 004/2026 AO CONTRATO Nº. 10.668/2023 PARA ALTERAR AS CLÁUSULAS 2, 4 e 9, REFERENTE À(AO) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO REESTERILIZAÇÃO E/OU REPROCESSAMENTO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES TERMO SENSÍVEIS PELA TECNOLOGIA DE PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E BIOXXI NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.068/2022.

Proc. Administrativo 25.858/2025

OBJETIVO: Alteração da (s) cláusula (s) 2, 4 e 9:

2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O presente Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 28 de março de 2026, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

9. ATESTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

9.1 A Fiscalização e Atesto se dará pela Direção Administrativa ou Gerência das Unidades constantes da tabela abaixo:

ORDEM	UNIDADE/SERVIÇO	FISCAL DO CONTRATO	MATRÍCULA
1	CHMGTB	Renata Wanderley Monteiro - Diretora Administrativa	76.404-3
2	HMSI	Francisco Mileno de Oliveira – Diretor Administrativo	97.601-6
3	HMV/F	Andre Luiz de Luna Guerra – Diretor Administrativo	100.569-5
4	HGC	André Luiz Rodrigues de Lima – Diretor Administrativo	67.747-8

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): BIOXXI NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA

João Pessoa/PB, Data da assinatura digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: C0E3-76A5-1AF9-C564

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 26/03/2026 11:01:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C0E3-76A5-1AF9-C564>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9E02-D934-680E-5451> e informe o código 9E02-D934-680E-5451

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C0E3-76A5-1AF9-C564> e informe o código C0E3-76A5-1AF9-C564



Secretaria de
Desenvolvimento
Econômico e Trabalho



Extrato da 3ª Reunião Extraordinária do CTER/JP

Informações Gerais

- Data e Hora:** 26 de março de 2026, às 15h05.
- Local:** Videoconferência via Google Meet.
- Participantes:** Márcio Delano Fernandes Tavares de Albuquerque (presidente do CTER/JP), Rogério Braz de Oliveira (Vice Presidente do CTER-JP), Bruno Farias de Paiva (Representante Sedest), João Bosco Ferraz de Oliveira (Representante Sedest), Rebeca Sodré de Melo de Figueiredo (Secretária Executiva do CTER/JP), Roberto Pereira Rodrigues (representante da SEPLAN), Rogério Braz de Oliveira (vice-presidente da CTER/JP e representante da CUT), Amadeu Fonseca (Representante da Secretaria de Finanças PMJP), Lucas Brito Lyra (Representante da FIE-PB), Ovídio Marimbondo (Representante SINDUSCON-JP), Sebastião Santos de Souza (Representante SINTRICOM), Flávia Viviane Mestre da Silva (Representante suplente SEDES PMJP). Convidado: Ângelo Rafael Manguiera Sá, Coordenador Adjunto do SINE/JP.

PRINCIPAIS DELIBERAÇÕES

- Aprovação de Ata:** A ata da reunião anterior foi aprovada por unanimidade, sem a necessidade de leitura integral, dado o envio prévio aos membros.
- Relatório de Gestão 2025:** Apresentação das ações do Bloco de Gestão e Manutenção do SINE e fomento à geração de emprego e renda.
- Casa do Trabalhador:** Destaque para a aprovação da implantação desta unidade padronizada para intermediação de mão de obra e qualificação profissional.

EVENTOS E RESULTADOS

- V Feirão da Empregabilidade e Empreendedorismo:**
 - Realizado nos dias 18 e 19 de março no Espaço Cultural José Lins do Rego.
 - Ofertou quase 4 mil vagas, resultando em mais de 4.800 encaminhamentos.
 - Realização de curso de camareiro(a) com revalidação e encaminhamento dos alunos no auditório do SINE/JP.
- Programa EU POSSO:** Convide para evento no dia 27 de março de 2026, às 11h, no Centro Administrativo Municipal (CAM), voltado ao atendimento de 120 empreendedores e ampliação de CNAEs pela Prefeitura.

Rebeca Sodré de Melo de Figueiredo
Secretária Executiva do CTER/JP



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: E10D-E64E-FB87-B777

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- REBECA SODRÉ DE MELO DA FONSECA FIGUEIREDO** (CPF 047.XXX.XXX-50) em 27/03/2026 14:17:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E10D-E64E-FB87-B777>

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Instrumento: Termo de Fomento Nº 001/2025
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Conveniente: ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA INCLUSÃO SOCIAL - ACSOCIAL
CNPJ: 13.163.334/0001-28
Representante Legal: GENILSON MACHADO LIMA
Objeto: Apostilamento.
Vigência: A partir da data da assinatura até 04 de Junho de 2026.
II - Publica-se, por força do tempo, de forma retroativa, o extrato do Termo de fomento nº 001/2025 celebrado, conforme os registros administrativos

João pessoa, data e assinatura eletrônica.

MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FEE-8C9C-DA83-ACB9>

Código para verificação: 7FEE-8C9C-DA83-ACB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE** (CPF 805.XXX.XXX-20) em 26/03/2026 12:17:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FEE-8C9C-DA83-ACB9>



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
ASSESSORIA JURÍDICA



EXTRATO N.º 86/2026

O Instituto Cândida Vargas, ora Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E/OU REPROCESSAMENTO DE ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES TERMOSENSÍVEIS PELA TECNOLOGIA DE PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDRÓGENIO A BAIXA TEMPERATURA PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, de modo a atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de 12 (doze) meses**, relativo à **ADESAO Nº 62.001/2026/ICV à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 671/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0185/2025, Proc. Adm. nº 4395/2025/UPE e nº 6.242/2026/1DOC/ICV**, tendo por **ÓRGÃO GERENCIADOR o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ - PE**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110 – Classificação funcional programática: Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.39 – Despesa: Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 6.59.01 – Fonte: Outros Recursos vinculados à Saúde

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	DATA
62.270/2026	ENAE – EMPRESA NACIONAL DE ESTERILIZAÇÃO - LTDA	R\$ 342.540,00 (trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais)	Conforme assinatura

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BE02-DE39-F45B-2712>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: BE02-DE38-F45B-2712

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 26/03/2026 07:25:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BE02-DE38-F45B-2712>

EXTRATO N.º 90/2026

O Instituto Cândida Vargas, ora Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTAIS DE GRANDES VOLUMES PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, de modo a atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.019/2024, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30 – Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- 6.59.01 - Fonte de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde.

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	DATA
62.278/2026	INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA – ME	R\$ 14.520,00 (Quartoze mil, Quinhentos e Vinte Reais)	25 de março de 2026

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0115-3A7A-651D-FB08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 26/03/2026 07:35:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0115-3A7A-651D-FB08>

EXTRATO N.º 91/2026

O Instituto Cândida Vargas, ora Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE LAVANDERIA PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, de modo a atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de 12 (doze) meses**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.022/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041 – Manutenção de Serviços Administrativos;
- 3.3.90.30 – Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- 6.59.01 - Fonte de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde.

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	DATA
62.277/2026	NEW CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 199.600,00 (Cento e Noventa e Nove Mil e Seiscentos Reais)	25 de março de 2026

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 59EF-A262-8854-F516

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 26/03/2026 07:36:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/59EF-A262-8854-F516>

EXTRATO N.º 92/2026

O Instituto Cândida Vargas, ora Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERFUCORTANTE PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, de modo a atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.010/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30 – Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- 6.59.01 - Fonte de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde.

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	DATA
62.276/2026	PAULO CESAR DE MENDONCA LTDA	R\$ 34.202,50 (Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos)	25 de março de 2026

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0115-3A7A-651D-FB08> e informe o código 0115-3A7A-651D-FB08

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/59EF-A262-8854-F516> e informe o código 59EF-A262-8854-F516

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8867-5505-06CF-5207> e informe o código 8867-5505-06CF-5207



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8867-55D5-08CF-5207

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 26/03/2026 07:24:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8867-55D5-08CF-5207>

EXTRATO N.º 93/2026

O Instituto Cândida Vargas, ora Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS, AVENTAIS, MÁSCARAS E OUTROS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, de modo a atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.006/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30 – Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- 6.59.01 - Fonte de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde.

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	DATA
62.273/2026	TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURANCA LTDA-EPP	R\$ 4.200,00 (Quatro mil e Duzentos Reais)	25 de março de 2026

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 62C9-A8D2-95FB-1A79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 26/03/2026 07:37:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/62C9-A8D2-95FB-1A79>

EXTRATO N.º 94/2026

O Instituto Cândida Vargas, ora Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS, AVENTAIS, MÁSCARAS E OUTROS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, de modo a atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.006/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30 – Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- 6.59.01 - Fonte de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde.

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	DATA
62.272/2026	OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 15.625,00 (Quinze mil e seiscentos e vinte e cinco reais)	25 de março de 2026

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8DF6-125B-2A7F-E462

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 26/03/2026 07:38:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8DF6-125B-2A7F-E462>

EXTRATO N.º 95/2026

O Instituto Cândida Vargas, ora Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, de modo a atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de 12 meses**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.020/2024, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041 - Manutenção dos Serviços Administrativos;
- 4.4.90.52 – Elemento de Despesa: Equipamentos e Material Permanente;
- 6.59.01 - Fonte de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde.

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	DATA
62.239/2026	HOME E MAQUINAS LTDA	R\$ 802,82 (Oitocentos e Dois Reais e oitenta e dois centavos)	25 de março de 2026

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8DF6-125B-2A7F-E462>

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1F44-2A71-91DD-3F67>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F44-2A71-91DD-3F67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 26/03/2026 07:40:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1F44-2A71-91DD-3F67>



EXTRATO COMPLEMENTAR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.080/2026

Processo Licitatório nº 4.264/2025

Pregão Eletrônico nº 13.052/2025

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, REDES ESPECIALIZADAS (CEOS), REDES HOSPITALARES E UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 13.052/2025, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 10.445/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.563/2024 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.080/2026

Empresa: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.412.925/0001-61

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca/ Fabricante	Preço Unit	Preço Total
161	760	CAIXA	Limas endodônticas PROTAPER ROTATORIA 25mm- F1- Caixa c/6 unidades	MTF/PERFECT	60,00	45.600,00
163	760	CAIXA	Limas endodônticas PROTAPER ROTATORIA 25mm- F2- Caixa c/6 unidades	MTF/PERFECT	60,00	45.600,00
165	760	CAIXA	Limas endodônticas PROTAPER ROTATORIA 25mm- F3- Caixa c/6 unidades	MTF/PERFECT	60,00	45.600,00
167	760	CAIXA	Limas endodônticas PROTAPER ROTATORIA 25mm- S1- Caixa c/6 unidades	MTF/PERFECT	60,00	45.600,00
169	760	CAIXA	Limas endodônticas PROTAPER ROTATORIA 25mm- S2- Caixa c/6 unidades	MTF/PERFECT	60,00	45.600,00
171	760	CAIXA	Limas endodônticas PROTAPER ROTATORIA 25mm- SX- Caixa c/6 unidades	MTF/PERFECT	60,00	45.600,00
VALOR TOTAL:					R\$ 273.600,00	

Perfazendo o valor global de R\$ 273.600,00 (Duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais), classificada pelo critério de menor preço por item.

João Pessoa, 26 de Março de 2026.

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A11-0A40-3583-D6E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 26/03/2026 13:18:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1A11-0A40-3583-D6E7>

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAVE CGM: XQX4-S6FT-AXYC-S6Y0

Pregão Eletrônico nº 06.014/2026 - LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 25.526/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI e ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA - SEMUSB.

Tipo: MENOR PREÇO.

Método De Disputa: Aberto/Fechado

Data de Abertura: 13 de abril de 2026 às 09h00m. (Horário de Brasília - DF).

Local da Disputa: <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br>

Disponibilidade do Edital: <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br>

<https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#licitacoes>

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Outras informações através do telefone: (83) 3213-5010.

João Pessoa, 26 de março de 2026.

Dalpes Silveira de Souza
Pregoeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D911-4C3A-D662-DDCC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DALPES SILVEIRA DE SOUZA (CPF 037.XXX.XXX-31) em 26/03/2026 13:29:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D911-4C3A-D662-DDCC>

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAVE CGM: 316H-18YC-VT9D-JQRP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11.006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.578/2026

UASG: 982051

Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91106/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Para a Execução de Serviços de Implantação da Cozinha Comunitária de Cruz das Armas João PessoaPB

A Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, através do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, cuja sessão pública ocorrerá através do site: www.compras.gov.br. O acolhimento das propostas ocorrerá através do site www.compras.gov.br a partir do dia 27/03/2026. A abertura das propostas ocorrerá no dia 13/05/2026, às 09h. A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites www.compras.gov.br UASG: 982051 e <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>, a partir de 27 de março de 2026.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Agente de Contratação Oficial/SEINFRA

Assinado por 1 pessoa: DALPES SILVEIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D911-4C3A-D662-DDCC>



Assinado por 1 pessoa: PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B6C-77A-3352-6807>





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B82C-177A-3362-6807

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 26/03/2026 14:24:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B82C-177A-3362-6807>



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DA SESSÃO N. 003
CHAVE CGM: KRLK-8IS0-DLRQ-7ZWR

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 11.004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.155/2025

UASG: 982051
Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 90004/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução dos Serviços de Implantação do Terminal de Integração do Bessa localizado no bairro do Bessa em João Pessoa abrangendo a elaboração dos projetos básico e executivo a execução integral da obra e a entrega final.

A Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, através da Presidente da Comissão de Contratação/SEINFRA, torna público a abertura da sessão pública nº 003, que ocorrerá na sala da Comissão Permanente de Licitação/SEINFRA Av. Rio Grande do Sul, 721 – Bairro dos Estados – CEP 58030-021 na cidade de João Pessoa/PB no dia 30/03/2026, às 10hs, onde será exposta a decisão da análise da documentação solicitada na sessão nº 002.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Alessandra Pereira Dias Araújo
Presidente da Comissão de Contratação/SEINFRA



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2BE5-AEBB-298A-1C88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ALESSANDRA PEREIRA DIAS ARAUJO (CPF 033.XXX.XXX-26) em 26/03/2026 12:57:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2BE5-AEBB-298A-1C88>

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 CONTRATO Nº. 06-114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-041/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.173/2022- 1/DOC

Para fins de inclusão de dotação orçamentária e alteração de gestor e fiscais no Contrato nº. 06-114/2025 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de locação de impressoras, multifuncionais, scanner e software (outsourcing de impressão), na modalidade de cobrança pelo fornecimento do equipamento mais custo unitário por página impressa (modalidade híbrida) com fornecimento de material, exceto papel, para atender as necessidades da SEJER, que ora celebram entre si, a Prefeitura Municipal De João Pessoa e a empresa Maq-Larem Maquinas Moveis e Equipamentos Ltda, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação - SEJER

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
25.101.04.122.5111.252695	1.5.00	33.90.39

Responsável	Matrícula
Emanoel Weber Polari de Figueiredo(Gestor)	103.656-6
Sarah Raianny Ramos da Silva(Fiscal Técnica)	103.209-9
Krislaine Kethlen da Silva Oliveira(Fiscal Administrativa)	94.977-9

LEIA-SE:

Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação - SEJER

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
25.101.04.122.5111.252695	1.5.00	33.90.39
25.101.04.122.5001.252695		

Responsável	Matrícula
Edson Alvino Duarte Segundo (Gestor)	112.690-0
Allanesson Douglas Freitas de Souza (Fiscal Técnica)	112.717-1
Emanoel Weber Polari de Figueiredo(Fiscal Administrativa)	103.656-6

Tal procedimento tem como base o Processo 5.983/2026 e o Memorando de nº 33.231/2026 SEJER-DAF.

João Pessoa - PB, 26 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO ADITIVO Nº 02
AO CONTRATO Nº. 06-786/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-078/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.989/2022

Para fins de substituição de dotação orçamentária no termo aditivo nº 02 ao Contrato nº. 06-786/2023 - Prorrogação por 12 (doze) meses - para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e recarga de extintores, para atender as necessidades da SEDES, que ora celebram entre si, a Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Exstins Extintores Nordeste Serviços Ltda, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.243.5313.142592		
14.101.04.122.5001.144437		
14.101.08.244.5136.144487		
14.101.08.244.5137.144424	1.5.00	33.90.39
14.101.08.244.5135.144091		
14.101.04.122.5315.144491		
14.101.08.244.5185.142264		

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.243.5313.142592		
14.101.04.122.5001.144437		
14.101.04.122.5315.144491		
14.101.08.244.7028.144091	1.5.00	33.90.39
14.101.08.244.7029.144487		
14.101.08.244.7029.144424		
14.101.08.244.7030.142264		

Tal procedimento tem como base o Processo 6.166/2026 e o Memorando de nº 34.254/2026 SEDES-DAF.

João Pessoa - PB, 26 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/SEBF-ASEA-REBF-3F08> e informe o código SEBF-ASEA-REBF-3F08

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/SEBF-ASEA-REBF-3F08> e informe o código SEBF-ASEA-REBF-3F08

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 5E8F-A5E4-9E87-3F08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 27/03/2026 07:33:27 GMT-03:00
Papal: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5E8F-A5E4-9E87-3F08>

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO CONTRATO. 06-181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-004/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.986/2024- 1/DOC

Para fins retificar a cláusula 13.5 que consta no CONTRATO N.º 06-181/2026 – PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDURB, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA EDITORA E GRÁFICA META LTDA ME, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

13.5 O atesto e a fiscalização do contrato será realizada por:
Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Recreação –SEJER, Brinna Ferreira Macedo Maia, Matrícula 94.976-1. O fiscal do contrato pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

LEIA-SE:

13.5 O atesto e a fiscalização do contrato será realizada por:
13.5.1.1 O fiscal do contrato pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

João Pessoa-PB, 26 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 5E8F-A5E4-9E87-3F08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 27/03/2026 07:33:27 GMT-03:00
Papal: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5E8F-A5E4-9E87-3F08>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CHAVE CGM: H7AY-1UGM-KH1P-W5S8

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo, RECONHEÇO e RATIFICO a inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 74, da lei 14.133/21, em favor do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba (SEBRAE/PB), inscrita sob o CNPJ nº 09.139.551/0001-05, visando a realização de serviços técnicos educacionais no âmbito do Programa Elas Lideram, conforme Processo Administrativo nº 1.802/2026. O valor global da contratação é de R\$61.000,00 (Sessenta e um mil reais), que será pago conforme dotações orçamentárias: 21.101.04.121.5001.212041, FR 1.500 e 21.301.11.333.5379.530571, FR 1.759, elemento de despesa 33.90.39.40 – Serviços de Seleção e Treinamento.

João Pessoa, na data da assinatura

Bruno Farias de Paiva
Secretário do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: E1B6-F45F-A052-106C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ BRUNO FARIAS DE PAIVA (CPF 009.XXX.XXX-88) em 26/03/2026 12:54:30 GMT-03:00
Papal: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E1B6-F45F-A052-106C>RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21.009/2026
CHAVE CGM: P7VT-BSIZ-SS2E-F8RP

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo e, RATIFICO a dispensa de licitação nos termos do Art. 75, II, da lei 14.133/21, para contratar a empresa "Riquena Neto Ar Condicionado Ltda", inscrita sob o CNPJ nº 08.382.929/0001-34, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) ar condicionados, para o Sine - JP, conforme Processo Administrativo nº 30.864/2025. O valor global da contratação é de R\$ 3.887,73 (Três mil oitocentos e oitenta e sete reais e três centavos), que será pago conforme dotação orçamentária: 21.302.08.333.5120.554509, FR 2.700, elemento de despesa 44.90.52.34 – Outros Materiais Permanentes.

João Pessoa, na data da assinatura

Bruno Farias de Paiva
Secretário do Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST

Assinado por 1 pessoa: BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E1B6-F45F-A052-106C>

Assinado por 1 pessoa: BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A393-8372-DEB4-44D0>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: A393-8372-DEB4-440D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ BRUNO FARIAS DE PAIVA (CPF 009.XXX.XXX-88) em 26/03/2026 09:34:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A393-8372-DEB4-440D>

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2025

EMENTA: Convênio administrativo. Prorrogação de vigência. Art. 15, § 2º, do Decreto nº 11.531/2023. Continuidade do objeto. Interesse público. Economicidade. Eficiência administrativa.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECITEC, neste ato representada por seu Secretário Municipal, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a INOVATEC-JP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e utilidade pública, doravante denominada **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Art. 1º O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – **prorrogar a vigência do Convênio nº 002/2025 por mais 12 (doze) meses;** para fins de continuidade da execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 2º O presente Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 15, § 2º, do Decreto nº 11.531/2023**, e demais comandos normativos que regem a matéria em tela, que autorizam a prorrogação da vigência dos instrumentos de parceria.

Parágrafo único. Aplicam-se, ainda, as normas gerais de direito financeiro, administrativo e de controle da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO

Art. 3º A prorrogação da vigência justifica-se pela necessidade de assegurar a plena execução do Programa Municipal e a SECITEC e a INOVATEC-JP com vistas a prestar apoio e fomento, durante sua vigência, ao Projeto de Eventos, em João Pessoa, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo único. A medida observa os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, continuidade administrativa e supremacia do interesse público**.

Assinado por 3 pessoas: CID GADELHA E XAVIER, GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/87B7-4302-7FD4-5587> e informe o código 87B7-4302-7FD4-5587



CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA

Art. 4º Fica prorrogada a vigência do Convênio nº 002/2025 por **12 (doze) meses**, contados a partir do término originalmente pactuado.

§ 1º A prorrogação não implica novação contratual, permanecendo íntegra a natureza jurídica do ajuste originário.

§ 2º O novo termo final de vigência constará expressamente dos autos do processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUINTA

DO PLANO DE TRABALHO

Art. 6º O Plano de Trabalho permanece inalterado quanto ao objeto, metas e resultados esperados.

Parágrafo único. Eventuais ajustes operacionais decorrentes da prorrogação deverão ser formalizados nos autos do processo administrativo, mediante justificativa técnica da área gestora e manifestação da fiscalização do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA

DA RATIFICAÇÃO

Art. 8º Ficam **ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 002/2025** que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

Art. 9º O presente Termo Aditivo produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação oficial, na forma da legislação vigente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento.

João Pessoa/PB, 10 de março 2026.

PELA SECITEC:

GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO
Secretário

PELA INOVATEC-JP:

EDVALDO VASCONCELOS VIEIRA ROCHA FILHO
Diretor-Presidente



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 87B7-4302-7FD4-5587

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CID GADELHA E XAVIER (CPF 569.XXX.XXX-82) em 10/03/2026 16:35:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO (CPF 504.XXX.XXX-49) em 11/03/2026 10:30:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO (CPF 096.XXX.XXX-92) em 11/03/2026 11:13:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/87B7-4302-7FD4-5587>

Assinado por 3 pessoas: CID GADELHA E XAVIER, GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/87B7-4302-7FD4-5587> e informe o código 87B7-4302-7FD4-5587



Assinado por 3 pessoas: CID GADELHA E XAVIER, GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/87B7-4302-7FD4-5587> e informe o código 87B7-4302-7FD4-5587

